



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo: 20241806.002/PMM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, sediada na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/07/2024

Horário: 11h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Peças de Veículos Leves e Pesados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Quando a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.5 e 7.14.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, caso necessário.

6.7.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.7.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Caso o Termo de Referência não exija a apresentação de amostra, o agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12](#)

da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Habilitação jurídica:

7.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.19.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.19.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.19.8 Alvará de Localização.

7.20 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

7.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.20.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

7.20.5 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

7.20.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.20.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.22.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.10 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;

7.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

7.22 A aplicação da regra contida no item 7.21, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei.

7.23 Qualificação econômico- financeira:

7.23.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

7.23.3 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.4 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.5 Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

7.23.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.23.7 Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

7.23.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{-----}; \text{ e}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

7.23.9 Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

7.23.10 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

7.23.11 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.24 Qualificação técnica:

7.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.25 Deverão apresentar ainda, Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

7.25.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.25.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.25.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.25.5 Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.25.6 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.25.7 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.25.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.25.9 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.25.10 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.25.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.25.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.26 Os documentos complementares que possam ser exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: muanalicitacao@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.27 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.28 As certidões constantes nos itens 7.20.2 e 7.20.7, deverão ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

7.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.30 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

7.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Muaná/PA, 21 de junho de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Ordenador

IRACEMA DO S. DE S. NOGUEIRA CRUZ
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MUANÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) **(órgão
contratante)** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por meio da **(órgão contratante)**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, Muaná/PA, CNPJ: CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a)/Secretário(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000 XXX/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 00/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 00/00/0000 e encerramento em 00/00/0000, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício,

na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muaná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

1.2. DEPARTAMENTOS:

Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Saúde e Educação e Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de peças de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e das secretarias municipais de trabalho e promoção social, saúde, meio ambiente e educação, tendo em vista a necessidade de manutenção e reposição de peças, para atender a demanda do corrente exercício.

3.2. Dos objetivos

3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativa dos setores, bem como, em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros), manter sempre ativa a frota de veículos e a prestação dos serviços públicos aos munícipes.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

3.4.1. As aquisições de peças de veículos leves e pesados, para os veículos relacionados em anexo, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Muaná e suas Secretarias, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

4.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justificativa

5.1.1. A futura aquisição de peças de veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e das secretarias municipais de trabalho e promoção social, saúde, meio ambiente e educação por meio de pregão eletrônico de licitação é necessária pois o estoque do Setor de dispensa desta prefeitura e secretarias encontram-se zerado para os itens acima citados, necessitando de reposição, assim como garantir o estoque dos produtos para atender a demanda dentro do exercício financeiro de 2024. Os produtos/serviços aqui elencados foram selecionados pelo órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros), tais produtos/serviços comuns precisam estar disponíveis, conforme a demanda dos setores.

5.2. Da Necessidade da Contratação

5.2.1. Optou-se pela aquisição por Pregão Eletrônico de Licitação, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas contratações devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser contratada, tendo em vista que, há a necessidade de reposição e manutenção do estoque do Almoxarifado, com os itens objeto desta futura contratação.

5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete a real demanda em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse em participar de processo para Aquisição de peças de veículos leves e pesados.

5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento do estoque/manutenção dos serviços desta prefeitura e secretaria em detrimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na contratação do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir do relatório de produtos/serviços compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2023, conforme Planilhas de Lançamentos de saídas, bem como, o processo licitatório anterior. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Prefeitura e Secretarias.

6.2. Ademais, a presente aquisição de peças de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e das secretarias municipais de trabalho e promoção social, saúde, meio ambiente e educação, vai contribuir para manter os veículos em uso, assim como, é necessário para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte de pacientes, transporte de alunos, em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo.

6.3. Outrossim, a contratação visa atender as necessidades da frota de veículos do município, para realização dos serviços públicos.

6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras da Prefeitura Municipal e Secretarias.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender aos usuários dos serviços públicos do Município de Muaná.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
01 CAMINHONETE FORD RANGER ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 249,15	R\$ 1.494,90
2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 346,51	R\$ 2.079,06
3	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 679,42	R\$ 2.717,67
4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 319,29	R\$ 1.277,17
5	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 878,32	R\$ 3.513,28
6	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.334,76	R\$ 2.669,51
7	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.644,63	R\$ 3.289,26
8	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 874,13	R\$ 3.496,53
9	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 698,26	R\$ 2.793,04

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

10	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 2.104,20	R\$ 4.208,41
11	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 128,77	R\$ 257,53
12	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 361,17	R\$ 722,34
13	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 115,15
14	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 971,49	R\$ 1.942,98
15	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 1.203,90	R\$ 2.407,79
16	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 570,54	R\$ 1.141,09
17	MAÇANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 162,26	R\$ 324,53
18	BOBINA DA PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 328,30	R\$ 656,59
19	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 1.816,31	R\$ 3.632,63
20	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.528,43	R\$ 3.056,85
21	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 5.763,00	R\$ 11.526,00
22	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 1.962,88	R\$ 7.851,51
23	VELAS AQUECEDORAS	2	UNIDADE	R\$ 136,09	R\$ 272,18
24	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 225,08	R\$ 450,15
25	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 429,22	R\$ 858,43
26	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 842,73	R\$ 1.685,45
27	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 1.366,16	R\$ 2.732,32
28	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 120,39	R\$ 240,78
29	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 112,02	R\$ 224,03
30	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 136,09	R\$ 544,36
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 39,78	R\$ 159,12
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 125,63	R\$ 502,51
33	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 322,44	R\$ 644,87
34	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.472,52	R\$ 2.945,05
35	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 308,83	R\$ 1.235,31
36	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.088,50	R\$ 4.177,00
37	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 7.474,63	R\$ 14.949,25
38	BUCHA DE COMANDO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 638,59	R\$ 1.277,18
39	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 1.162,02	R\$ 2.324,05
40	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 3.925,75	R\$ 7.851,50
41	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 3.240,05	R\$ 6.480,11
42	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 350,70	R\$ 701,40
43	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 595,67	R\$ 1.191,34
44	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 401,63	R\$ 803,26
45	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 5.244,80	R\$ 10.489,61
46	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 16.331,12	R\$ 32.662,24
47	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 1.308,58	R\$ 2.617,17
48	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 732,81	R\$ 1.465,61
49	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 219,84
50	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 136,09	R\$ 272,18
51	TAPETE CAÇAMBA	2	UNIDADE	R\$ 264,86	R\$ 529,71

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

52	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 219,84
53	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.978,58	R\$ 3.957,15
54	POLIA VISCOSA + HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.444,67	R\$ 2.889,35
55	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 741,18	R\$ 1.482,37
56	SOBRE CARTER	2	UNIDADE	R\$ 421,89	R\$ 843,77
57	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	4	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 431,31
58	PROTETOR DO CÂRTER	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
59	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 2.292,64	R\$ 4.585,27
60	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 711,87	R\$ 1.423,73
61	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 364,31	R\$ 728,62
62	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.307,54	R\$ 2.615,07
63	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 277,42	R\$ 554,84
64	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 256,48	R\$ 512,97
65	COXIN DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.366,16	R\$ 2.732,32
66	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 476,32	R\$ 952,65
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 492,03	R\$ 1.968,12
68	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 664,76	R\$ 2.659,04
69	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R\$ 167,50	R\$ 670,00
70	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 177,97	R\$ 711,88
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 150,75	R\$ 603,00
72	BUCHA DE BANDEIJA DA SUSPENSÃO KIT COMPLETO	4	UNIDADE	R\$ 1.394,21	R\$ 5.576,83
73	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 1.062,57	R\$ 2.125,14
74	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 738,04	R\$ 1.476,08
75	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 345,46
76	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 52,34	R\$ 314,06
77	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 47,11	R\$ 188,44
78	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 230,31
79	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
80	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 186,34	R\$ 1.118,04
81	LAMPADA DO FAROL	10	UNIDADE	R\$ 64,91	R\$ 649,07
82	CORREIA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 261,72	R\$ 1.046,87
83	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 507,73	R\$ 2.030,92
84	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 423,98	R\$ 847,96
85	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 145,51	R\$ 582,05
86	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.873,89	R\$ 3.747,78
87	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 622,89	R\$ 1.245,77
88	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 633,35	R\$ 1.266,71
89	VALVULA ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 78,52	R\$ 314,07
90	VALVULA DE ESCAPE	4	UNIDADE	R\$ 68,05	R\$ 272,19

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

91	JOGO DE BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 1.863,42	R\$ 3.726,84
92	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 947,41	R\$ 947,41
93	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 664,76	R\$ 664,76
94	PARAFUSO DE RODA	20	UNIDADE	R\$ 36,64	R\$ 732,80
PREÇO TOTAL					R\$ 223.869,11

04 MOTO HONDA XRE 300 ANO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
95	CABO DO ACELERADOR	16	UNIDADE	R\$ 12,42	R\$ 198,67
96	CABO DE FREIO	16	UNIDADE	R\$ 120,42	R\$ 1.926,77
97	CABO DE EMBREAGEM	16	UNIDADE	R\$ 178,79	R\$ 2.860,59
98	KIT RELAÇÃO	16	UNIDADE	R\$ 602,12	R\$ 9.633,92
99	JOGO DE RAO DIANTEIRO + TRASEIRO	18	UNIDADE	R\$ 213,47	R\$ 3.842,40
100	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	24	UNIDADE	R\$ 329,46	R\$ 7.907,04
101	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	24	UNIDADE	R\$ 292,08	R\$ 7.010,00
102	PAR DE RETROVISOR	8	UNIDADE	R\$ 319,67	R\$ 2.557,36
103	KIT CILINDRO DO MOTOR	20	UNIDADE	R\$ 1.187,82	R\$ 23.756,40
104	FAROL	20	UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 10.400,07
105	PISCA	20	UNIDADE	R\$ 105,87	R\$ 2.117,33
106	LÂMPADA	40	UNIDADE	R\$ 49,26	R\$ 1.970,53
107	BIELA DO MOTOR	12	UNIDADE	R\$ 392,91	R\$ 4.714,96
108	EIXO DE TRANSMISSÃO	12	UNIDADE	R\$ 535,89	R\$ 6.430,64
109	AMORTECEDOR TRASEIRO	16	UNIDADE	R\$ 2.675,03	R\$ 42.800,53
110	BENGALA	16	UNIDADE	R\$ 667,59	R\$ 10.681,39
111	REGULADOR DE VOLTAGEM	12	UNIDADE	R\$ 437,91	R\$ 5.254,88
112	MOTOR DE PARTIDA	12	UNIDADE	R\$ 1.548,85	R\$ 18.586,24
113	LANTERNA TRASEIRA	12	UNIDADE	R\$ 185,57	R\$ 2.226,80
114	MANETE DE FREIO	16	UNIDADE	R\$ 200,98	R\$ 3.215,63
115	MANETE DE EMBREAGEM	16	UNIDADE	R\$ 164,33	R\$ 2.629,23
116	BRONZE DE BIELA	12	UNIDADE	R\$ 295,59	R\$ 3.547,04
117	BRONZE DE MANCAL	12	UNIDADE	R\$ 273,69	R\$ 3.284,28
118	TANQUE	8	UNIDADE	R\$ 1.642,15	R\$ 13.137,20
119	TAMPA DO TANQUE	12	UNIDADE	R\$ 498,99	R\$ 5.987,92
120	CAPA DO BANCO	16	SERVIÇO	R\$ 54,74	R\$ 875,79
PREÇO TOTAL					R\$ 197.553,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 CAÇAMBA WORKER VW 13-180 ANO 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
121	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 117,93	R\$ 471,71
122	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 655,16	R\$ 2.620,64
123	ANEL "O"	4	UNIDADE	R\$ 23,58	R\$ 94,33
124	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	4	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 83,85
125	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	4	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 83,85
126	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	4	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 83,85
127	ARRUELA	10	UNIDADE	R\$ 34,07	R\$ 340,70

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

128	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 917,22	R\$ 1.834,44
129	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 681,37	R\$ 1.362,73
130	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 655,16	R\$ 1.310,32
131	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 786,19	R\$ 1.572,38
132	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 366,89	R\$ 733,78
133	BOMBA MANUAL TRANDE RÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 262,06	R\$ 524,13
134	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 628,95	R\$ 1.257,90
135	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 628,95	R\$ 1.257,90
136	BUCHA BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 104,83	R\$ 209,65
137	BUCHA EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 39,31
138	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 78,63
139	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 183,44	R\$ 366,89
140	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 917,22	R\$ 1.834,44
141	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 5.241,26	R\$ 10.482,53
142	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 157,24	R\$ 314,47
143	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 157,24	R\$ 314,47
144	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 170,34	R\$ 340,69
145	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 183,44	R\$ 366,89
146	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 183,44	R\$ 366,89
147	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 196,55	R\$ 393,09
148	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 209,65	R\$ 419,30
149	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 524,13	R\$ 1.048,25
150	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 642,05	R\$ 1.284,11
151	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 602,74	R\$ 1.205,49
152	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 576,54	R\$ 1.153,08
153	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 642,05	R\$ 1.284,11
154	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.048,25	R\$ 2.096,50
155	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 1.048,25	R\$ 2.096,50
156	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 183,44	R\$ 366,89
157	CONJUNTO CONTRA EIXO	2	UNIDADE	R\$ 1.205,49	R\$ 2.410,98
158	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.153,08	R\$ 2.306,15
159	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.965,47	R\$ 3.930,95
160	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.234,32	R\$ 2.468,64
161	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 1.310,32	R\$ 2.620,63
162	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 3.930,95	R\$ 7.861,90
163	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 209,65	R\$ 419,30
164	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 248,96	R\$ 497,92
165	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 248,96	R\$ 497,92
166	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 251,58	R\$ 503,16
167	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 262,06	R\$ 524,13
168	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 52,41	R\$ 104,82
169	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 319,72	R\$ 639,43
170	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 1.035,15	R\$ 4.140,60

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

171	CUBO RODA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 1.035,15	R\$ 4.140,60
172	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 432,41	R\$ 1.729,63
173	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 393,10	R\$ 1.572,39
174	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 52,41	R\$ 209,64
175	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 52,41	R\$ 209,64
176	EIXO DO GARFO	2	UNIDADE	R\$ 628,95	R\$ 1.257,90
177	EIXO PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 1.564,52	R\$ 3.129,03
178	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.690,31	R\$ 3.380,61
179	EIXO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 471,71	R\$ 943,43
180	EIXO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 520,19	R\$ 1.040,39
181	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 4.992,31	R\$ 9.984,61
182	EMBREAGEM VISCOSA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.290,66	R\$ 2.581,32
183	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 687,92	R\$ 1.375,83
184	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 1.813,48	R\$ 3.626,96
185	ENGRENAGEM 1º	2	UNIDADE	R\$ 1.458,38	R\$ 2.916,76
186	ENGRENAGEM 2º	2	UNIDADE	R\$ 1.215,97	R\$ 2.431,95
187	ENGRENAGEM 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.375,83	R\$ 2.751,66
188	ENGRENAGEM BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.048,25	R\$ 2.096,50
189	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	2	UNIDADE	R\$ 969,63	R\$ 1.939,27
190	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.205,49	R\$ 2.410,98
191	ENGRENAGEM RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.297,21	R\$ 2.594,43
192	ESPAÇADOR	4	UNIDADE	R\$ 154,62	R\$ 618,47
193	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 681,37	R\$ 1.362,73
194	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 782,26	R\$ 1.564,51
195	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 995,84	R\$ 1.991,68
196	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 78,62	R\$ 157,24
197	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 157,24	R\$ 314,47
198	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 153,31	R\$ 306,61
199	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 372,13	R\$ 744,26
200	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 602,74	R\$ 1.205,49
201	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 117,93	R\$ 471,71
202	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 131,03	R\$ 524,13
203	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 157,24	R\$ 314,47
204	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 144,14	R\$ 576,55
205	GUIA VÁLVULA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 112,69	R\$ 225,37
206	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 120,55	R\$ 241,09
207	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 694,47	R\$ 1.388,93
208	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.834,44	R\$ 3.668,89
209	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 262,06	R\$ 524,13
210	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 99,58	R\$ 398,33
211	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 90,41	R\$ 361,65
212	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.703,41	R\$ 3.406,82

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

213	KIT ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 340,68	R\$ 681,36
214	KIT EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 4.586,11	R\$ 9.172,21
215	KIT MIOLO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R\$ 2.594,42	R\$ 5.188,85
216	LONA DIANTEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 382,61	R\$ 1.530,45
217	LONA TRASEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 393,10	R\$ 1.572,39
218	LUVA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 649,92	R\$ 1.299,83
219	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	2	UNIDADE	R\$ 642,05	R\$ 1.284,11
220	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	2	UNIDADE	R\$ 784,88	R\$ 1.569,76
221	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	2	UNIDADE	R\$ 786,19	R\$ 1.572,38
222	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 217,51	R\$ 435,03
223	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 262,06	R\$ 524,13
224	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 75,99
225	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 75,99
226	MORINGA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 546,40	R\$ 1.092,80
227	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.297,21	R\$ 2.594,43
228	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 44,55	R\$ 267,32
229	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 44,55	R\$ 267,32
230	PINO CENTRO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 48,48	R\$ 193,93
231	PINO CENTRO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 68,14	R\$ 272,55
232	PINO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 83,86	R\$ 335,44
PREÇO TOTAL					R\$ 171.318,55

01 CAÇAMBA MERCEDES BENS L 1218R ANO 2001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
233	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 98,18	R\$ 392,72
234	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 545,46	R\$ 2.181,84
235	ANEL "O"	4	UNIDADE	R\$ 19,64	R\$ 78,55
236	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	4	UNIDADE	R\$ 17,46	R\$ 69,83
237	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	4	UNIDADE	R\$ 17,46	R\$ 69,83
238	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	4	UNIDADE	R\$ 17,46	R\$ 69,83
239	ARRUELA	10	UNIDADE	R\$ 28,36	R\$ 283,63
240	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 763,64	R\$ 1.527,28
241	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 567,28	R\$ 1.134,55
242	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 545,46	R\$ 1.090,92
243	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 654,55	R\$ 1.309,10
244	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 305,46	R\$ 610,91
245	BOMBA MANUAL TRANDEÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 218,18	R\$ 436,37
246	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 523,64	R\$ 1.047,28
247	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 523,64	R\$ 1.047,28
248	BUCHA BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 349,09	R\$ 698,19
249	BUCHA EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 87,27	R\$ 174,55
250	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 16,37	R\$ 65,47
251	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 152,73	R\$ 305,45
252	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 763,64	R\$ 1.527,28

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

253	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 4.363,66	R\$ 8.727,32
254	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 130,91	R\$ 261,82
255	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 130,91	R\$ 261,82
256	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 141,82	R\$ 283,64
257	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 152,73	R\$ 305,45
258	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 152,73	R\$ 305,45
259	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 163,64	R\$ 327,28
260	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 174,55	R\$ 349,09
261	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 436,37	R\$ 872,73
262	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 534,55	R\$ 1.069,09
263	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 501,82	R\$ 1.003,64
264	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 960,01
265	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 534,55	R\$ 1.069,09
266	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 872,73	R\$ 1.745,47
267	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 872,73	R\$ 1.745,47
268	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 152,73	R\$ 305,45
269	CONJUNTO CONRA EIXO	2	UNIDADE	R\$ 1.003,64	R\$ 2.007,29
270	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 960,01	R\$ 1.920,01
271	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.636,37	R\$ 3.272,75
272	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.027,64	R\$ 2.055,28
273	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 1.090,92	R\$ 2.181,83
274	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 3.272,75	R\$ 6.545,49
275	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 174,55	R\$ 349,09
276	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 207,27	R\$ 414,55
277	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 207,27	R\$ 414,55
278	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 209,46	R\$ 418,91
279	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 218,18	R\$ 436,37
280	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 43,64	R\$ 87,27
281	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 266,18	R\$ 532,37
282	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 861,82	R\$ 3.447,29
283	CUBO RODA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 861,82	R\$ 3.447,29
284	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
285	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 327,27	R\$ 1.309,09
286	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 43,64	R\$ 174,55
287	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 43,64	R\$ 174,55
288	EIXO DO GARFO	2	UNIDADE	R\$ 523,64	R\$ 1.047,28
289	EIXO PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 1.302,55	R\$ 2.605,11
290	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.407,28	R\$ 2.814,56
291	EIXO S DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 392,73	R\$ 785,46
292	EIXO S TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 433,09	R\$ 866,19
293	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 4.156,39	R\$ 8.312,77
294	EMBREAGEM VISCOSA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.074,55	R\$ 2.149,10
295	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 572,73	R\$ 1.145,46

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

296	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 1.509,83	R\$ 3.019,65
297	ENGRENAGEM 1º	2	UNIDADE	R\$ 1.214,19	R\$ 2.428,38
298	ENGRENAGEM 2º	2	UNIDADE	R\$ 1.012,37	R\$ 2.024,74
299	ENGRENAGEM 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.145,46	R\$ 2.290,92
300	ENGRENAGEM BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 872,73	R\$ 1.745,47
301	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	2	UNIDADE	R\$ 807,28	R\$ 1.614,55
302	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.003,64	R\$ 2.007,29
303	ENGRENAGEM RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.080,01	R\$ 2.160,01
304	ESPAÇADOR	4	UNIDADE	R\$ 128,73	R\$ 514,91
305	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 567,28	R\$ 1.134,55
306	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 651,27	R\$ 1.302,55
307	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 829,10	R\$ 1.658,19
308	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 65,45	R\$ 130,91
309	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 130,91	R\$ 261,82
310	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 127,64	R\$ 255,27
311	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 309,82	R\$ 619,64
312	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 501,82	R\$ 1.003,64
313	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 98,18	R\$ 392,72
314	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 109,09	R\$ 436,37
315	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 130,91	R\$ 261,82
316	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
317	GUIA VÁLVULA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 93,82	R\$ 187,63
318	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 100,36	R\$ 200,73
319	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 578,19	R\$ 1.156,37
320	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.527,28	R\$ 3.054,57
321	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 218,18	R\$ 436,37
322	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 82,91	R\$ 331,64
323	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 75,27	R\$ 301,09
324	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.418,19	R\$ 2.836,38
325	KIT ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 283,64	R\$ 567,28
326	KIT EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 3.818,20	R\$ 7.636,41
327	KIT MIOLO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R\$ 2.160,01	R\$ 4.320,02
328	LONA DIANTEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 318,55	R\$ 1.274,19
329	LONA TRASEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 327,27	R\$ 1.309,09
330	LUVA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 541,10	R\$ 1.082,19
331	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	2	UNIDADE	R\$ 534,55	R\$ 1.069,09
332	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	2	UNIDADE	R\$ 653,46	R\$ 1.306,91
333	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	2	UNIDADE	R\$ 654,55	R\$ 1.309,10
334	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 181,09	R\$ 362,18
335	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 218,18	R\$ 436,37
336	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 31,64	R\$ 63,27
337	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 31,64	R\$ 63,27
338	MORINGA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 454,91	R\$ 909,83

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

339	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.080,01	R\$ 2.160,01
340	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 37,09	R\$ 222,54
341	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 37,09	R\$ 222,54
342	PINO CENTRO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 40,36	R\$ 161,45
343	PINO CENTRO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 56,73	R\$ 226,91
344	PINO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 69,82	R\$ 279,27
PREÇO TOTAL					R\$ 143.298,25
01 CAÇAMBA VW 26280 ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
345	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 240,66	R\$ 962,64
346	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 217,68	R\$ 870,71
347	ANEL "O"	4	UNIDADE	R\$ 237,96	R\$ 951,83
348	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	4	UNIDADE	R\$ 1.237,11	R\$ 4.948,43
349	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	4	UNIDADE	R\$ 398,85	R\$ 1.595,40
350	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	4	UNIDADE	R\$ 405,61	R\$ 1.622,43
351	ARRUELA	10	UNIDADE	R\$ 356,94	R\$ 3.569,37
352	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
353	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 1.035,65	R\$ 2.071,31
354	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 51,38	R\$ 102,75
355	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 676,01	R\$ 1.352,03
356	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 110,87	R\$ 221,73
357	BOMBA MANUAL TRANDERÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 2.939,31	R\$ 5.878,62
358	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 608,41	R\$ 1.216,83
359	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 2.683,78	R\$ 5.367,55
360	BUCHA BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 335,30	R\$ 670,61
361	BUCHA EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 507,01	R\$ 1.014,02
362	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 1.216,82	R\$ 4.867,29
363	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.163,24	R\$ 4.326,49
364	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 6.116,58	R\$ 12.233,15
365	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 5,41
366	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 197,40	R\$ 394,79
367	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 12,71	R\$ 25,42
368	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 4.966,00	R\$ 9.932,00
369	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.846,87	R\$ 3.693,74
370	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 1.352,03	R\$ 2.704,06
371	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 313,67	R\$ 627,34
372	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 285,28	R\$ 570,56
373	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 242,01	R\$ 484,03
374	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 233,90	R\$ 467,80
375	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.656,74	R\$ 5.313,47
376	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.849,57	R\$ 3.699,15
377	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 463,74	R\$ 927,49
378	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 516,47	R\$ 1.032,95

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

379	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 3.820,83	R\$ 7.641,66
380	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 3.244,87	R\$ 6.489,73
381	CONJUNTO CONRA EIXO	2	UNIDADE	R\$ 167,65	R\$ 335,30
382	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.846,87	R\$ 3.693,74
383	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.307,41	R\$ 2.614,82
384	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 85,18	R\$ 170,35
385	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 216,32	R\$ 432,65
386	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 224,44	R\$ 448,87
387	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 216,32	R\$ 432,65
388	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 309,61	R\$ 619,23
389	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 3.363,85	R\$ 6.727,69
390	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.352,03	R\$ 2.704,06
391	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 248,77	R\$ 497,55
392	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 262,29	R\$ 524,59
393	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 19.739,61	R\$ 39.479,23
394	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 478,62	R\$ 1.914,47
395	CUBO RODA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 89,23	R\$ 356,93
396	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 90,59	R\$ 362,35
397	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 91,94	R\$ 367,75
398	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 93,29	R\$ 373,15
399	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 383,99
400	EIXO DO GARFO	2	UNIDADE	R\$ 97,35	R\$ 194,69
401	EIXO PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 98,70	R\$ 197,39
402	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 100,05	R\$ 200,10
403	EIXO S DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 102,75	R\$ 205,51
404	EIXO S TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 104,11	R\$ 208,22
405	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 2.308,34	R\$ 4.616,68
406	EMBREGEM VISCOSA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.598,10	R\$ 3.196,19
407	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS	2	UNIDADE	R\$ 851,78	R\$ 1.703,56
408	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.245,45	R\$ 4.490,89
409	ENGRENAGEM 1º	2	UNIDADE	R\$ 1.805,77	R\$ 3.611,54
410	ENGRENAGEM 2º	2	UNIDADE	R\$ 1.505,62	R\$ 3.011,23
411	ENGRENAGEM 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.703,55	R\$ 3.407,11
412	ENGRENAGEM BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.297,95	R\$ 2.595,89
413	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.200,60	R\$ 2.401,20
414	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.492,64	R\$ 2.985,28
415	ENGRENAGEM RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.606,21	R\$ 3.212,42
416	ESPAÇADOR	4	UNIDADE	R\$ 191,45	R\$ 765,79
417	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 843,67	R\$ 1.687,33
418	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 968,59	R\$ 1.937,19
419	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.233,05	R\$ 2.466,10
420	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 97,35	R\$ 194,69
421	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 194,69	R\$ 389,39

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

422	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 189,82	R\$ 379,65
423	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 460,77	R\$ 921,55
424	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 746,32	R\$ 1.492,64
425	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 146,02	R\$ 584,08
426	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 162,24	R\$ 648,97
427	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 194,69	R\$ 389,39
428	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 178,47	R\$ 713,88
429	GUIA VÁLVULA	2	UNIDADE	R\$ 139,53	R\$ 279,06
430	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 149,26	R\$ 298,53
431	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 859,89	R\$ 1.719,78
432	JUNTA C/RETENTOR MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.271,41	R\$ 4.542,82
433	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 324,49	R\$ 648,98
434	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 123,30	R\$ 493,21
435	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 111,95	R\$ 447,80
436	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.109,16	R\$ 4.218,33
437	KIT ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 421,83	R\$ 843,67
438	KIT EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 5.678,52	R\$ 11.357,04
439	KIT MIOLO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R\$ 3.212,42	R\$ 6.424,83
440	LONA DIANTEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 473,75	R\$ 1.895,00
441	LONA TRASEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 486,73	R\$ 1.946,92
442	LUVA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 804,73	R\$ 1.609,45
443	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	2	UNIDADE	R\$ 794,99	R\$ 1.589,99
444	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	2	UNIDADE	R\$ 971,84	R\$ 1.943,68
445	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	2	UNIDADE	R\$ 973,46	R\$ 1.946,93
446	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 269,32	R\$ 538,65
447	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 324,49	R\$ 648,98
448	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 47,05	R\$ 94,10
449	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 47,05	R\$ 94,10
450	MORINGA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 676,56	R\$ 1.353,11
451	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.606,21	R\$ 3.212,42
452	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 55,16	R\$ 330,96
453	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 55,16	R\$ 330,96
454	PINO CENTRO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 60,03	R\$ 240,12
455	PINO CENTRO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 84,37	R\$ 337,47
456	PINO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 103,84	R\$ 415,35
PREÇO TOTAL				R\$ 260.300,89	
01 CAÇAMBA VW 31320 ANO 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
457	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 230,88	R\$ 923,52
458	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 208,83	R\$ 835,31
459	ANEL "O"	4	UNIDADE	R\$ 228,28	R\$ 913,12
460	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	4	UNIDADE	R\$ 1.186,82	R\$ 4.747,28
461	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	4	UNIDADE	R\$ 382,64	R\$ 1.530,55

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

462	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	4	UNIDADE	R\$ 389,12	R\$ 1.556,48
463	ARRUELA	10	UNIDADE	R\$ 342,43	R\$ 3.424,27
464	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 670,58	R\$ 1.341,16
465	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 993,55	R\$ 1.987,11
466	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 49,29	R\$ 98,58
467	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 648,53	R\$ 1.297,07
468	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 106,36	R\$ 212,72
469	BOMBA MANUAL TRANDEÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 2.819,83	R\$ 5.639,65
470	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 583,68	R\$ 1.167,36
471	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 2.574,68	R\$ 5.149,36
472	BUCHA BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 321,67	R\$ 643,35
473	BUCHA EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 486,40	R\$ 972,81
474	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 1.167,36	R\$ 4.669,44
475	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.075,31	R\$ 4.150,61
476	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 5.867,94	R\$ 11.735,87
477	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 5,19
478	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 189,37	R\$ 378,74
479	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 12,19	R\$ 24,39
480	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 4.764,13	R\$ 9.528,27
481	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.771,79	R\$ 3.543,59
482	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 1.297,07	R\$ 2.594,13
483	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 300,92	R\$ 601,84
484	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 273,68	R\$ 547,37
485	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 232,17	R\$ 464,35
486	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 224,39	R\$ 448,79
487	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.548,74	R\$ 5.097,48
488	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.774,39	R\$ 3.548,77
489	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 444,90	R\$ 889,79
490	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 495,48	R\$ 990,96
491	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 3.665,51	R\$ 7.331,02
492	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 3.112,96	R\$ 6.225,93
493	CONJUNTO CONRA EIXO	2	UNIDADE	R\$ 160,84	R\$ 321,67
494	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.771,79	R\$ 3.543,59
495	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.254,26	R\$ 2.508,53
496	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 81,72	R\$ 163,43
497	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 207,53	R\$ 415,07
498	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 215,31	R\$ 430,63
499	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 207,53	R\$ 415,07
500	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 297,03	R\$ 594,06
501	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 3.227,10	R\$ 6.454,21
502	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.297,07	R\$ 2.594,13
503	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 238,66	R\$ 477,33
504	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 251,63	R\$ 503,26

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

505	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 18.937,19	R\$ 37.874,38
506	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 459,16	R\$ 1.836,65
507	CUBO RODA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 85,60	R\$ 342,41
508	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 86,90	R\$ 347,61
509	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 88,20	R\$ 352,80
510	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 89,50	R\$ 357,99
511	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 92,09	R\$ 368,37
512	EIXO DO GARFO	2	UNIDADE	R\$ 93,39	R\$ 186,77
513	EIXO PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 94,69	R\$ 189,37
514	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 95,99	R\$ 191,97
515	EIXO S DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 98,58	R\$ 197,15
516	EIXO S TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 99,87	R\$ 199,75
517	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
518	EMBREAGEM VISCOSA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.533,13	R\$ 3.066,27
519	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 817,15	R\$ 1.634,30
520	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.154,17	R\$ 4.308,34
521	ENGRENAGEM 1º	2	UNIDADE	R\$ 1.732,36	R\$ 3.464,73
522	ENGRENAGEM 2º	2	UNIDADE	R\$ 1.444,42	R\$ 2.888,83
523	ENGRENAGEM 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.634,31	R\$ 3.268,61
524	ENGRENAGEM BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.245,18	R\$ 2.490,37
525	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.151,80	R\$ 2.303,59
526	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.431,96	R\$ 2.863,93
527	ENGRENAGEM RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.540,91	R\$ 3.081,83
528	ESPAÇADOR	4	UNIDADE	R\$ 183,66	R\$ 734,65
529	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 809,37	R\$ 1.618,74
530	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 929,22	R\$ 1.858,44
531	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.182,93	R\$ 2.365,85
532	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 93,39	R\$ 186,77
533	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 186,78	R\$ 373,56
534	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 182,11	R\$ 364,22
535	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 442,04	R\$ 884,08
536	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 715,98	R\$ 1.431,97
537	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 140,08	R\$ 560,33
538	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 155,65	R\$ 622,60
539	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 186,78	R\$ 373,56
540	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 171,21	R\$ 684,85
541	GUIA VÁLVULA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 133,86	R\$ 267,71
542	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 143,20	R\$ 286,39
543	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 824,93	R\$ 1.649,87
544	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 2.179,07	R\$ 4.358,15
545	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 311,30	R\$ 622,59
546	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 118,29	R\$ 473,17

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

547	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 107,40	R\$ 429,59
548	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.023,43	R\$ 4.046,85
549	KIT ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 404,69	R\$ 809,37
550	KIT EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 5.447,69	R\$ 10.895,37
551	KIT MIOLO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R\$ 3.081,83	R\$ 6.163,67
552	LONA DIANTEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 454,49	R\$ 1.817,97
553	LONA TRASEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 466,94	R\$ 1.867,77
554	LUVA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 772,01	R\$ 1.544,03
555	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	2	UNIDADE	R\$ 762,67	R\$ 1.525,35
556	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	2	UNIDADE	R\$ 932,33	R\$ 1.864,67
557	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	2	UNIDADE	R\$ 933,89	R\$ 1.867,78
558	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 258,38	R\$ 516,75
559	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 311,30	R\$ 622,59
560	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 45,14	R\$ 90,28
561	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 45,14	R\$ 90,28
562	MORINGA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 649,05	R\$ 1.298,11
563	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.540,91	R\$ 3.081,83
564	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 52,92	R\$ 317,52
565	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 52,92	R\$ 317,52
566	PINO CENTRO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 57,59	R\$ 230,36
567	PINO CENTRO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 80,94	R\$ 323,75
568	PINO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 99,62	R\$ 398,47
PREÇO TOTAL					R\$ 249.687,43
01 CAÇAMBA IVECO 150E21 ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
569	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 232,84	R\$ 465,67
570	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 210,60	R\$ 421,19
571	ANEL "O"	2	UNIDADE	R\$ 230,22	R\$ 460,43
572	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	2	UNIDADE	R\$ 1.196,87	R\$ 2.393,75
573	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	2	UNIDADE	R\$ 385,88	R\$ 771,75
574	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	2	UNIDADE	R\$ 392,42	R\$ 784,83
575	ARRUELA	10	UNIDADE	R\$ 345,33	R\$ 3.453,27
576	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 676,27	R\$ 1.352,53
577	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 1.001,97	R\$ 2.003,95
578	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 49,71	R\$ 99,41
579	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 654,03	R\$ 1.308,06
580	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 107,26	R\$ 214,52
581	BOMBA MANUAL TRANDEERÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 2.843,72	R\$ 5.687,45
582	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 588,63	R\$ 1.177,25
583	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 2.596,50	R\$ 5.193,00
584	BUCHA BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 324,40	R\$ 648,81
585	BUCHA EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 490,52	R\$ 981,05
586	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 1.177,25	R\$ 4.709,01

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

587	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.092,89	R\$ 4.185,79
588	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 5.917,66	R\$ 11.835,33
589	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2,62	R\$ 5,23
590	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 190,98	R\$ 381,95
591	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 12,30	R\$ 24,60
592	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 4.804,50	R\$ 9.609,00
593	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.786,81	R\$ 3.573,62
594	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 1.308,06	R\$ 2.616,12
595	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 303,47	R\$ 606,94
596	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 276,00	R\$ 552,00
597	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 234,14	R\$ 468,29
598	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 226,29	R\$ 452,59
599	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.570,34	R\$ 5.140,68
600	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.789,43	R\$ 3.578,86
601	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 448,66	R\$ 897,33
602	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 499,68	R\$ 999,36
603	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 3.696,58	R\$ 7.393,16
604	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 3.139,35	R\$ 6.278,69
605	CONJUNTO CONRA EIXO	2	UNIDADE	R\$ 162,20	R\$ 324,40
606	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 1.786,81	R\$ 3.573,62
607	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.264,89	R\$ 2.529,79
608	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 164,81
609	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 209,29	R\$ 418,57
610	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 217,14	R\$ 434,27
611	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 209,29	R\$ 418,57
612	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 299,55	R\$ 599,09
613	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 3.254,46	R\$ 6.508,91
614	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.308,06	R\$ 2.616,12
615	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 240,69	R\$ 481,37
616	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 253,76	R\$ 507,53
617	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 19.097,67	R\$ 38.195,35
618	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 463,05	R\$ 1.852,21
619	CUBO RODA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 86,33	R\$ 345,33
620	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 87,64	R\$ 350,56
621	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 88,95	R\$ 355,80
622	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 90,26	R\$ 361,03
623	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 92,87	R\$ 371,49
624	EIXO DO GARFO	2	UNIDADE	R\$ 94,18	R\$ 188,35
625	EIXO PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 95,49	R\$ 190,97
626	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 96,80	R\$ 193,59
627	EIXO S DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 99,41	R\$ 198,83
628	EIXO S TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 100,72	R\$ 201,44
629	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 2.583,14	R\$ 5.166,29
630	EMBRÉAGEM VISCOSA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.546,13	R\$ 3.092,25

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

631	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 824,08	R\$ 1.648,16
632	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.172,43	R\$ 4.344,85
633	ENGRENAGEM 1º	2	UNIDADE	R\$ 1.747,05	R\$ 3.494,09
634	ENGRENAGEM 2º	2	UNIDADE	R\$ 1.456,66	R\$ 2.913,31
635	ENGRENAGEM 3º	2	UNIDADE	R\$ 1.648,16	R\$ 3.296,31
636	ENGRENAGEM BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 1.255,74	R\$ 2.511,48
637	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.161,56	R\$ 2.323,11
638	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.444,10	R\$ 2.888,19
639	ENGRENAGEM RÉ	2	UNIDADE	R\$ 1.553,98	R\$ 3.107,95
640	ESPAÇADOR	4	UNIDADE	R\$ 185,22	R\$ 740,89
641	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 816,23	R\$ 1.632,46
642	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 937,09	R\$ 1.874,19
643	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.192,95	R\$ 2.385,89
644	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 94,18	R\$ 188,35
645	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 188,36	R\$ 376,73
646	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 183,65	R\$ 367,30
647	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 445,79	R\$ 891,57
648	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 722,05	R\$ 1.444,10
649	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 141,27	R\$ 565,09
650	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 156,97	R\$ 627,88
651	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 188,36	R\$ 376,73
652	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 172,66	R\$ 690,65
653	GUIA VÁLVULA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 134,99	R\$ 269,99
654	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 144,41	R\$ 288,81
655	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 831,93	R\$ 1.663,85
656	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 2.197,54	R\$ 4.395,08
657	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 313,93	R\$ 627,87
658	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 119,29	R\$ 477,17
659	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 108,31	R\$ 433,23
660	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.040,57	R\$ 4.081,15
661	KIT ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 408,11	R\$ 816,23
662	KIT EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 5.493,85	R\$ 10.987,70
663	KIT MIOLO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R\$ 3.107,95	R\$ 6.215,90
664	LONA DIANTEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 458,34	R\$ 1.833,36
665	LONA TRASEIRO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 470,90	R\$ 1.883,61
666	LUVA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 778,56	R\$ 1.557,11
667	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	2	UNIDADE	R\$ 769,14	R\$ 1.538,28
668	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	2	UNIDADE	R\$ 940,23	R\$ 1.880,47
669	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	2	UNIDADE	R\$ 941,80	R\$ 1.883,60
670	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 260,56	R\$ 521,13
671	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 313,93	R\$ 627,87
672	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 45,52	R\$ 91,04

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

673	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 45,52	R\$ 91,04
674	MORINGA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 654,55	R\$ 1.309,11
675	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.553,98	R\$ 3.107,95
676	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 53,37	R\$ 320,22
677	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 53,37	R\$ 320,22
678	PINO CENTRO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 58,08	R\$ 232,32
679	PINO CENTRO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 81,62	R\$ 326,49
680	PINO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 100,46	R\$ 401,84
681	PISTÃO ANÉIS COMPRESSOR AR (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 5.715,89
682	RETENTOR CAIXA DE MUDANÇA	2	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 142,89
683	POLIA ANT. VIBRADOR DA HÉLICE	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
684	PONTEIRA CARDAN	2	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 1.209,13
685	CARCAÇA DISTRIBUIÇÃO TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 2.556,76	R\$ 10.227,04
686	PRISIONEIRO SEMI EIXO	10	UNIDADE	R\$ 239,52	R\$ 2.395,17
687	REPARO COMPRESSOR AR	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
688	REPARO SEMI EIXO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
689	REPARO EIXO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 1.406,99
690	REPARO SERVO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 549,61
691	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 824,41	R\$ 1.648,82
PREÇO TOTAL				R\$ 277.348,63	
01 MOTONIVELADORA 120K ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
692	CHAPA	4	UNIDADE	R\$ 225,01	R\$ 900,04
693	FILTRO AR INTERNO	2	UNIDADE	R\$ 203,52	R\$ 407,04
694	CORREA	2	UNIDADE	R\$ 222,48	R\$ 444,96
695	FACA CENTRAL	4	UNIDADE	R\$ 1.156,64	R\$ 4.626,57
696	GUIA	2	UNIDADE	R\$ 372,91	R\$ 745,81
697	FILTRO AR EXTERNO	2	UNIDADE	R\$ 379,23	R\$ 758,46
698	HASTE	2	UNIDADE	R\$ 333,72	R\$ 667,44
699	VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 653,54	R\$ 1.307,07
700	SILENCIOSO	2	UNIDADE	R\$ 968,30	R\$ 1.936,59
701	FILTRO DIESEL	2	UNIDADE	R\$ 48,04	R\$ 96,07
702	SOLENOIDE	2	UNIDADE	R\$ 632,05	R\$ 1.264,09
703	FILTRO DIESEL	2	UNIDADE	R\$ 103,66	R\$ 207,32
704	COROA	2	UNIDADE	R\$ 2.748,14	R\$ 5.496,27
705	FLANGE	2	UNIDADE	R\$ 568,84	R\$ 1.137,69
706	CARDAN COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 2.509,22	R\$ 5.018,45
707	CRUZETA	2	UNIDADE	R\$ 313,49	R\$ 626,99
708	TERMINAL	2	UNIDADE	R\$ 474,03	R\$ 948,07
709	BANCO	2	UNIDADE	R\$ 1.137,68	R\$ 2.275,37
710	ALAVANCA	2	UNIDADE	R\$ 2.022,55	R\$ 4.045,09
711	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R\$ 5.718,75	R\$ 11.437,50
712	PARAFUSO	20	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 50,60

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

713	PONTA DO DENTE	2	UNIDADE	R\$ 184,56	R\$ 369,12
714	PORCA	20	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 237,60
715	EIXO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 4.643,01	R\$ 9.286,02
716	VIDRO SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 1.726,75	R\$ 3.453,51
717	VIDRO INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 2.528,18
718	DISCO FREIO	2	UNIDADE	R\$ 293,27	R\$ 586,53
719	PLACA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 266,72	R\$ 533,45
720	DISCO FREIO	2	UNIDADE	R\$ 226,27	R\$ 452,55
721	DISCO FREIO	2	UNIDADE	R\$ 218,69	R\$ 437,38
722	COROA	2	UNIDADE	R\$ 2.483,94	R\$ 4.967,88
723	CILINDRO HID. DIRECAO	2	UNIDADE	R\$ 1.729,28	R\$ 3.458,55
724	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 433,58	R\$ 867,17
725	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 482,88	R\$ 965,77
726	BOMBA	2	UNIDADE	R\$ 3.572,32	R\$ 7.144,65
727	CILINDRO HID	2	UNIDADE	R\$ 3.033,82	R\$ 6.067,64
728	FILTRO LUB	8	UNIDADE	R\$ 156,75	R\$ 1.253,97
729	VIDRO LATERAL	2	UNIDADE	R\$ 1.726,75	R\$ 3.453,51
730	VIDRO TRAZEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.222,37	R\$ 2.444,75
731	TERMINAL	2	UNIDADE	R\$ 79,64	R\$ 159,27
732	FILTRO DIESEL	8	UNIDADE	R\$ 202,26	R\$ 1.618,05
733	FILTRO DIESEL	8	UNIDADE	R\$ 209,84	R\$ 1.678,75
734	FILTRO LUB	8	UNIDADE	R\$ 202,26	R\$ 1.618,05
735	FILTRO AR	8	UNIDADE	R\$ 289,48	R\$ 2.315,81
736	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 3.145,06	R\$ 6.290,12
737	CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 2.528,18
738	FILTRO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$ 232,59	R\$ 930,37
739	FILTRO TRANSMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 245,24	R\$ 980,95
740	TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 18.455,74	R\$ 36.911,47
741	IGNIÇÃO C/ CHAVE	2	UNIDADE	R\$ 447,49	R\$ 894,98
742	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 83,43	R\$ 166,87
743	BRONZE DE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 84,69	R\$ 169,39
744	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 85,96	R\$ 171,91
745	BUCHA BIELA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 87,22	R\$ 174,45
746	BUCHA COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 89,75	R\$ 179,50
747	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 91,02	R\$ 182,03
748	VÁLVULA ADM MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 92,28	R\$ 184,56
749	VÁLVULA ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 187,09
750	TUCHO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 96,07	R\$ 192,15
751	GUIA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 97,34	R\$ 194,67
PREÇO TOTAL					R\$ 150.634,34
01 RETROESCAVADEIRA - CASE 50 ANO 2007					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
752	FILTRO OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 75,85	R\$ 303,39
753	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$ 118,72	R\$ 474,87

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

754	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$ 159,39	R\$ 637,55
755	FILTRO AR DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 317,67	R\$ 1.270,68
756	FILTRO RACOL	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
757	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 2.059,92	R\$ 4.119,84
758	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 3.221,78	R\$ 6.443,57
759	CUBO DA PLANETARIA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.572,97	R\$ 3.145,94
760	CONJUNTO DE REPARO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 163,78	R\$ 327,57
761	BOMBA HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
762	CONJUNTO BRAÇO TERCEIRO PONTO	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
763	PONTA DE EIXO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
764	SUPORTE DO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 445,18	R\$ 890,36
765	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 519,93	R\$ 1.039,85
766	TURBINA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.734,84	R\$ 5.469,67
767	ARTICULACAO DO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.060,74	R\$ 2.121,47
768	EIXO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 272,61	R\$ 545,21
769	PINO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 416,60	R\$ 833,20
770	GARFO DUPLO	2	UNIDADE	R\$ 372,63	R\$ 745,27
771	EIXO RODA	2	UNIDADE	R\$ 460,57	R\$ 921,14
772	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 408,90	R\$ 817,81
773	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.059,92	R\$ 4.119,84
774	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 2.638,11	R\$ 5.276,21
775	VENTILADOR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 989,29
776	BOMBA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 484,75	R\$ 969,50
777	SILENCIOSO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 415,50	R\$ 831,00
778	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 272,61	R\$ 545,21
779	SOLENOIDE DE PARADA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 320,97	R\$ 641,94
780	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 67,05	R\$ 134,10
781	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
782	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 381,43	R\$ 762,85
783	BOMBA INJETORA	2	UNIDADE	R\$ 6.307,27	R\$ 12.614,53
784	CARDAN DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.535,60	R\$ 3.071,19
785	CARDAN TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
786	PARAFUSOS DE RODA TRASEIROS	10	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 406,70
787	PARAFUSOS DE RODA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 490,25	R\$ 4.902,50
788	SAIA DA HELICE	4	UNIDADE	R\$ 122,12	R\$ 488,49
789	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO A	4	UNIDADE	R\$ 86,84	R\$ 347,35
790	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 173,68	R\$ 694,71
791	REPARO DOS FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 896,95	R\$ 3.587,81
792	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 118,72	R\$ 237,43

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

793	BRONZE DE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 79,14	R\$ 158,29
794	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 101,13	R\$ 202,25
795	TROCA BUCHA BIELA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 114,32	R\$ 228,63
796	BUCHA COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 87,93
797	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 87,93
798	VÁLVULA ADM MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 67,05	R\$ 134,10
799	VÁLVULA ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 64,85	R\$ 129,71
800	TUCHO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 21,99	R\$ 87,95
801	GUIA MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 25,28	R\$ 101,13
802	SEDE MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.758,73	R\$ 7.034,93
803	JG JUNTAS MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 4.177,00	R\$ 8.353,99
804	CORRENTE TANDER	2	UNIDADE	R\$ 2.748,03	R\$ 5.496,05
805	SEPARADOR DE DISCO	5	UNIDADE	R\$ 2.857,94	R\$ 14.289,72
806	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 9.673,05	R\$ 19.346,09
PREÇO TOTAL					R\$ 143.614,44
01 RETROESCAVADEIRA - RANDON RD 406 ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
807	FILTRO OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 97,83	R\$ 391,32
808	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$ 140,70	R\$ 562,80
809	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$ 181,37	R\$ 725,48
810	FILTRO AR DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 1.406,99
811	FILTRO RACOL	4	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 527,61
812	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
813	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26
814	CUBO DA PLANETARIA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.792,81	R\$ 3.585,63
815	CONJUNTO DE REPARO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 186,87	R\$ 373,73
816	BOMBA HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 2.308,34	R\$ 4.616,68
817	CONJUNTO BRAÇO TERCEIRO PONTO	2	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 945,32
818	PONTA DE EIXO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.154,17	R\$ 2.308,34
819	SUORTE DO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 467,16	R\$ 934,33
820	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
821	TURBINA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.967,87	R\$ 5.935,73
822	ARTICULACAO DO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
823	EIXO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 362,74	R\$ 725,48
824	PINO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 456,17	R\$ 912,35
825	GARFO DUPLO	2	UNIDADE	R\$ 394,62	R\$ 789,23
826	EIXO RODA	2	UNIDADE	R\$ 482,55	R\$ 965,11
827	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
828	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
829	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 2.748,03	R\$ 5.496,05
830	VENTILADOR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 516,63	R\$ 1.033,26

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

831	BOMBA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
832	SILENCIOSO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
833	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 296,79	R\$ 593,57
834	SOLENOIDE DE PARADA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
835	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 104,42	R\$ 208,85
836	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 2.748,03	R\$ 5.496,05
837	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 406,71	R\$ 813,42
838	BOMBA INJETORA	2	UNIDADE	R\$ 6.595,26	R\$ 13.190,52
839	CARDAN DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.571,87	R\$ 3.143,74
840	CARDAN TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 4.836,52
841	PARAFUSOS DE RODA TRASEIROS	10	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 549,60
842	PARAFUSOS DE RODA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 549,60
843	SAIA DA HELICE	4	UNIDADE	R\$ 527,62	R\$ 2.110,48
844	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO A	4	UNIDADE	R\$ 144,00	R\$ 575,99
845	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
846	REPARO DOS FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 791,43
847	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
848	BRONZE DE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 148,39	R\$ 296,79
849	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 115,42	R\$ 230,84
850	TROCA BUCHA BIELA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 120,91	R\$ 241,83
851	BUCHA COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 136,30	R\$ 272,61
852	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
853	VÁLVULA ADM MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
854	VÁLVULA ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 104,42	R\$ 208,85
855	TUCHO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 351,75
856	GUIA MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 175,87
857	SEDE MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 219,84
858	JG JUNTAS MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.868,66	R\$ 3.737,31
859	CORRENTE TANDER	2	UNIDADE	R\$ 4.231,96	R\$ 8.463,92
860	SEPARADOR DE DISCO	5	UNIDADE	R\$ 2.802,99	R\$ 14.014,93
861	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 10.112,73	R\$ 20.225,47
PREÇO TOTAL					R\$ 138.234,46
02 TRATOR SOLIS 75					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
862	FILTRO OLEO DO MOTOR	8	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 1.319,04
863	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 1.319,04
864	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	8	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 3.077,79
865	FILTRO AR DO MOTOR	8	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 3.077,79
866	FILTRO RACOL	4	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 1.670,80
867	CUBO DA PLANETARIA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
868	CONJUNTO DE REPARO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

869	CONJUNTO BRAÇO TERCEIRO PONTO	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
870	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 945,32
871	PINO CUBO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 945,32
872	GARFO DUPLO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
873	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
874	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
875	VENTILADOR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
876	BOMBA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
877	SILENCIOSO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
878	DISCO DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
879	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.758,75
880	MOTOR DE PARTIDA	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
881	BICO INJETOR	6	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 5.276,20
882	PARAFUSOS DE RODA TRASEIROS	6	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 989,28
883	PARAFUSOS DE RODA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 1.648,80
884	SAIA DA HELICE	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
885	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO A	4	SERVIÇO	R\$ 142,90	R\$ 571,59
886	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
887	ROLAMENTO RODA TRAZ	6	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 13.190,52
888	MANGA DE EIXO	4	UNIDADE	R\$ 2.253,38	R\$ 9.013,52
889	REPARO DOS FREIOS	6	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 7.914,32
890	KIT MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
891	BRONZE DE BIELA	6	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 5.935,74
892	BRONZE MANCAL	4	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 3.957,16
893	BUCHA BIELA MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
894	BUCHA COMANDO	4	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 3.957,16
895	ARRUELA ENCOSTO	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
896	VÁLVULA ADM MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
897	VÁLVULA ESCAP	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
898	TUCHO MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 5.276,20
899	GUIA MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 4.616,68
900	SEDE MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 6.595,26
901	JG JUNTAS MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
902	CORRENTE TANDER	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
903	SEPARADOR DE DISCO	10	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 9.892,90
904	EIXO VIRABREQUIM	4	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 5.715,89
905	BATERIA 100 AMPERES	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
906	BATERIA DE 150 AP	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
907	COLAR	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
908	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
909	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

910	ROLAMENTO AGULHA	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
911	ESPAÇADOR	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
912	ESFERA PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
913	PISTAO	2	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 3.297,63
914	ANEL VEDAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
915	ANEL TRAVA	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
916	BUCHAS AGULHAS	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
917	ANEL TRAVA PACOTE	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
918	DISCO SINTERIZADO	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
919	DISCO AÇO 2.5MM	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
920	DISCO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
921	DISCO AÇO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
922	DISCO AÇO 2.00MM	3	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.319,06
923	ANEL SEGMENTO	3	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 4.946,45
924	ANEL O	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
925	DISCO AÇO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
926	DISCO AÇO 2,5MM	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
PREÇO TOTAL					R\$ 182.534,86
01 TRATOR MASSEY FERGUSON					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
927	FILTRO OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
928	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
929	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
930	FILTRO AR DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
931	FILTRO RACOL	4	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.758,75
932	CUBO DA PLANETARIA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
933	CONJUNTO DE REPARO DE FREIO	6	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 13.190,52
934	CONJUNTO BRAÇO TERCEIRO PONTO	6	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 8.573,84
935	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
936	PINO CUBO DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 2.638,12
937	GARFO DUPLO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
938	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
939	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
940	VENTILADOR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
941	BOMBA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
942	SILENCIOSO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.758,75
943	DISCO DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
944	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
945	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
946	BICO INJETOR	6	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 4.616,68
947	PARAFUSOS DE RODA TRASEIROS	6	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 989,28
948	PARAFUSOS DE RODA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 1.648,80
949	SAIA DA HELICE	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

950	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO A	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
951	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
952	ROLAMENTO RODA TRAZ	4	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 6.595,27
953	MANGA DE EIXO	2	UNIDADE	R\$ 1.978,58	R\$ 3.957,15
954	REPARO DOS FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
955	KIT MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 6.595,27
956	BRONZE DE BIELA	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
957	BRONZE MANCAL	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
958	BUCHA BIELA MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
959	BUCHA COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
960	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
961	VÁLVULA ADM MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
962	VÁLVULA ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
963	TUCHO MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 5.276,20
964	GUIA MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 4.616,68
965	SEDE MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 6.595,26
966	JG JUNTAS MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
967	CORRENTE TANDER	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
968	SEPARADOR DE DISCO	8	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 7.034,93
969	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 2.748,03	R\$ 5.496,05
970	JUNTA DISTRIBUIDOR	1	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 329,76
971	JUNTA	1	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 329,76
972	RETENTOR CONVERSOR	1	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 1.099,21
973	ANEL SEGMENTO	1	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 2.198,42
974	JUNTA BOMBA	1	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 329,76
975	ANEL SEGMENTO	1	UNIDADE	R\$ 2.253,38	R\$ 2.253,38
976	ENGRENAGEM	1	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 1.319,05
977	ARRUELA ENCOSTO	3	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 2.308,34
978	ROLA BRONZE DUPLO	1	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 1.648,82
979	COLAR	1	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 1.099,21
980	ARRUELA ENCOSTO	1	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 879,37
981	ENGRENAGEM	1	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 1.099,21
982	ROLAMENTO AGULHA	1	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 879,37
983	ESPAÇADOR	1	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 769,45
984	ESFERA PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
985	PISTAO	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
986	ANEL VEDAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
987	ANEL TRAVA	1	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 659,52
988	BUCHAS AGULHAS	1	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 439,69
989	ANEL TRAVA PACOTE	1	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 439,69
PREÇO TOTAL					R\$ 160.979,38
02 PÁ CARREGADEIRA W20E ANO 2013 E 2015					

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
990	TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26
991	ROLAMENTO	8	UNIDADE	R\$ 175,87	R\$ 1.406,99
992	KIT REPARO	18	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 4.946,46
993	COMANDO HIDRÁULICO	2	UNIDADE	R\$ 5.331,17	R\$ 10.662,34
994	BOMBA HID	4	UNIDADE	R\$ 3.532,42	R\$ 14.129,68
995	LÂMINA	10	UNIDADE	R\$ 2.517,19	R\$ 25.171,90
996	DENTE DA CAÇAMBA	10	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 3.297,63
997	FILTRO DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 549,60
998	FILTRO AR	8	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 1.143,17
999	CRUZETA	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1000	ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 6.595,27
1001	SILENCIOSO	4	UNIDADE	R\$ 714,49	R\$ 2.857,95
1002	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 395,72
1003	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 824,41	R\$ 1.648,82
1004	VALVULA SOLENÓIDE	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
1005	FILTRO HIDRÁULICO (CARTUCHO)	20	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 1.428,93
1006	CABO DO ACELERADOR	16	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 3.517,49
1007	VALVULA PEDAL (FREIO)	4	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 1.978,57
1008	BOMBA D'AGUA	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1009	BOMBA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
1010	BOMBA DE TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.066,23	R\$ 2.132,47
1011	BICO INJETOR	10	UNIDADE	R\$ 516,63	R\$ 5.166,30
1012	EIXO PLANETÁRIO TRASEIRO	5	UNIDADE	R\$ 5.001,41	R\$ 25.007,03
1013	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
1014	FAROIS DIANTEIROS	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1015	VIDRO TRASEIROS	4	UNIDADE	R\$ 846,39	R\$ 3.385,56
1016	MOTOR DE ARRANQUE	4	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 4.836,52
1017	MANCAL C/ ROLAMENTO	12	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 3.957,16
1018	BUCHA BIELA MOTOR	8	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 659,55
1019	BUCHA COMANDO	4	UNIDADE	R\$ 186,87	R\$ 747,47
1020	ARRUELA ENCOSTO	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
1021	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 989,28
1022	VÁLVULA ESCAPAMENTO	6	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 791,42
1023	MOTOR DO VENTILADOR	8	UNIDADE	R\$ 3.001,94	R\$ 24.015,52
1024	MANCAL RODA GUIA	4	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 1.978,57
1025	TANQUE DE ÁGUA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 5.056,36
PREÇO TOTAL					R\$ 176.326,89
01 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1026	TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 3.847,24	R\$ 7.694,47
1027	ROLAMENTO	8	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 1.758,75
1028	KIT REPARO	18	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 5.935,74
1029	COMANDO HIDRÁULICO	2	UNIDADE	R\$ 5.441,09	R\$ 10.882,18

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1030	BOMBA HID	4	UNIDADE	R\$ 3.863,72	R\$ 15.454,89
1031	LÂMINA	10	UNIDADE	R\$ 3.407,55	R\$ 34.075,50
1032	DENTE DA CAÇAMBA	10	UNIDADE	R\$ 362,74	R\$ 3.627,40
1033	FILTRO DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1034	FILTRO AR	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1035	CRUZETA	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
1036	ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 1.978,58	R\$ 7.914,31
1037	SILENCIOSO	4	UNIDADE	R\$ 824,41	R\$ 3.297,64
1038	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 461,66
1039	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 934,33	R\$ 1.868,66
1040	VALVULA SOLENÓIDE	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
1041	FILTRO HIDRÁULICO (CARTUCHO)	20	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 1.648,87
1042	CABO DO ACELERADOR	16	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 4.396,85
1043	VALVULA PEDAL (FREIO)	4	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 2.418,27
1044	BOMBA D'AGUA	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1045	BOMBA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
1046	BOMBA DE TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
1047	BICO INJETOR	10	UNIDADE	R\$ 571,59	R\$ 5.715,90
1048	EIXO PLANETÁRIO TRASEIRO	10	UNIDADE	R\$ 6.100,62	R\$ 61.006,17
1049	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
1050	FAROIS DIANTEIROS	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1051	VIDRO TRASEIROS	4	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 3.957,16
1052	MOTOR DE ARRANQUE	4	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 5.715,89
1053	MANCAL C/ ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
1054	BUCHA BIELA MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 93,43	R\$ 373,73
1055	BUCHA COMANDO	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1056	ARRUELA ENCOSTO	4	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 329,77
1057	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 791,43
1058	VÁLVULA ESCAPAMENTO	6	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 989,28
1059	MOTOR DO VENTILADOR	6	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 19.785,78
1060	MANCAL RODA GUIA	8	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 4.396,85
1061	TANQUE DE ÁGUA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.374,01	R\$ 5.496,05
PREÇO TOTAL					R\$ 228.899,61
01 ROLO COMPRESSOR MWM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1062	ANEL VITON	6	UNIDADE	R\$ 80,24	R\$ 481,46
1063	BATERIA 100 AMP	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
1064	BOMBA ALIMENTADORA	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
1065	BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1066	BOMBA TRANSFERÊNCIA	4	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 2.418,27
1067	CABO DO ACELERADOR	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1068	CORREIA DO ALTERNADOR	8	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 1.099,20
1069	CORREIA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1070	CHAVE GERAL D4	3	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 659,53

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1071	FILTRO DE AR EXTERNO	4	UNIDADE	R\$ 216,54	R\$ 866,17
1072	FILTRO DE AR INTERNO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1073	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1074	FILTRO DE TRANSMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
1075	FILTRO DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 186,87	R\$ 747,47
1076	FILTRO HIDRÁULICO	4	UNIDADE	R\$ 208,85	R\$ 835,40
1077	FLANGE DE TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 769,45
1078	HÉLICE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 230,83	R\$ 461,67
1079	MANCAL DO ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
1080	MANGUEIRA INFERIOR	4	UNIDADE	R\$ 461,67	R\$ 1.846,67
1081	MANGUEIRA SUPERIOR	4	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.758,75
1082	RETENTOR DE FLANGE	6	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 461,66
1083	RETENTOR CAIXA DE MUDANÇA	8	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 2.813,97
PREÇO TOTAL					R\$ 25.860,00
01 CAMINHÃO MERCEDES 710 ANO 2006					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1084	FILTRO OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 153,89
1085	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 329,76
1086	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
1087	FILTRO AR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
1088	FILTRO RACOR	2	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 274,80
1089	CUBO DA PLANETARIA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 714,49	R\$ 1.428,97
1090	CONJUNTO DE REPARO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 153,89
1091	CONJUNTO BRAÇO TERCEIRO PONTO	2	UNIDADE	R\$ 571,59	R\$ 1.143,18
1092	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1093	GARFO DUPLO	2	UNIDADE	R\$ 511,13	R\$ 1.022,27
1094	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 555,10	R\$ 1.110,20
1095	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 3.847,24	R\$ 7.694,47
1096	VENTILADOR DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 633,42	R\$ 1.266,84
1097	BOMBA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1098	SILENCIOSO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 945,32
1099	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 601,27	R\$ 1.202,53
1100	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
1101	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 2.308,34	R\$ 4.616,68
1102	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 266,01	R\$ 532,02
1103	PARAFUSOS DE RODA TRASEIROS	2	UNIDADE	R\$ 51,66	R\$ 103,32
1104	PARAFUSOS DE RODA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R\$ 51,66	R\$ 309,96
1105	SAIA DA HELICE	2	UNIDADE	R\$ 340,76	R\$ 681,51
1106	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO A	2	UNIDADE	R\$ 238,53	R\$ 477,05
1107	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 439,69
1108	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 93,43	R\$ 186,87

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1109	MANGA DE EIXO	2	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 87,93
1110	REPARO DOS FREIOS	2	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 263,81
1111	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.429,25	R\$ 4.858,51
1112	BRONZE DE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 249,52	R\$ 499,05
1113	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 3.077,79
1114	BUCHA BIELA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 320,97	R\$ 641,94
1115	BUCHA COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 164,89
1116	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 16,49	R\$ 32,98
1117	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 109,92
1118	VÁLVULA ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 596,87	R\$ 1.193,75
1119	TUCHO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 109,92
1120	GUIA VARETA ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 208,85	R\$ 417,70
1121	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26
1122	JG JUNTAS MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 610,06	R\$ 1.220,13
1123	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 3.847,24	R\$ 7.694,47
1124	JUNTA	2	UNIDADE	R\$ 148,39	R\$ 296,79
1125	RETENTOR CONVERSOR	2	UNIDADE	R\$ 245,12	R\$ 490,25
1126	JOGO ANEL SEGMENTO	2	UNIDADE	R\$ 225,34	R\$ 450,67
1127	JUNTA BOMBA	2	UNIDADE	R\$ 16,49	R\$ 32,98
1128	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1129	ARRUELA ENCOSTO	2	UNIDADE	R\$ 16,49	R\$ 32,98
1130	ROLAMENTO DUPLO SUPORTE HÉLICE	1	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 329,76
1131	COLAR DA EMBREAGEM	1	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 659,52
1132	ENGRENAGEM	1	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 1.099,21
1133	ROLAMENTO AGULHA	1	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 384,72
1134	ESPAÇADOR	1	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 54,96
1135	PISTAO	2	UNIDADE	R\$ 2.429,25	R\$ 4.858,51
1136	ANEL VEDAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 32,98	R\$ 65,95
1137	ANEL TRAVA	1	UNIDADE	R\$ 25,28	R\$ 25,28
1138	ANEL TRAVA PACOTE	1	UNIDADE	R\$ 38,47	R\$ 38,47
1139	FAROL DIANTEIRO/TRASEIRO (PAR)	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1140	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
PREÇO TOTAL					R\$ 67.006,18
01 FIAT TORO VOLCANO ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1141	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 423,20	R\$ 2.539,18
1142	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 258,31	R\$ 1.549,88
1143	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 824,41	R\$ 3.297,64
1144	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 362,74	R\$ 1.450,96
1145	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
1146	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 934,33	R\$ 1.868,66
1147	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 352,71	R\$ 705,43

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1148	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 824,41	R\$ 3.297,64
1149	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
1150	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 3.957,15	R\$ 7.914,31
1151	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 153,78	R\$ 307,57
1152	VARETA DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 329,76
1153	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1154	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 1.087,12	R\$ 2.174,23
1155	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1156	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1157	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 859,58	R\$ 1.719,16
1158	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 2.175,34	R\$ 4.350,67
1159	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 3.627,39	R\$ 7.254,79
1160	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 5.276,21
1161	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 208,74	R\$ 417,48
1162	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 478,16	R\$ 956,31
1163	CENTRAL DE DERIVAÇÃO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 5.825,81	R\$ 11.651,63
1164	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 115,97	R\$ 231,94
1165	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 270,11	R\$ 540,22
1166	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 73,65	R\$ 294,59
1167	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 93,43	R\$ 373,73
1168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
1169	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 221,71	R\$ 443,43
1170	PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
1171	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 527,61
1172	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1173	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.967,87	R\$ 5.935,73
1174	BUCHA DE COMANDO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 175,87	R\$ 351,75
1175	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 943,51	R\$ 1.887,02
1176	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 3.077,79	R\$ 6.155,57
1177	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 934,33	R\$ 1.868,66
1178	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 372,61	R\$ 745,22
1179	BRONZE MANCAL E BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
1180	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 3.517,47	R\$ 7.034,95
1181	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 11.915,44	R\$ 23.830,87
1182	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 926,63	R\$ 1.853,27
1183	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 1.483,83	R\$ 2.967,65
1184	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 113,12	R\$ 226,25
1185	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 107,22	R\$ 214,44
1186	MÓDULO ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 450,68	R\$ 901,35

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1187	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 3.297,63
1188	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 586,98	R\$ 1.173,96
1189	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.703,78	R\$ 3.407,55
1190	CARTER DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 3.187,71	R\$ 6.375,42
1191	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	4	UNIDADE	R\$ 114,09	R\$ 456,36
1192	PROTETOR DO CÂRTER	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1193	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 1.930,23	R\$ 3.860,47
1194	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1195	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 439,69
1196	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
1197	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 769,45
1198	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 989,29
1199	COXIM DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.483,93	R\$ 2.967,87
1200	COXIM DO CAMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 236,33	R\$ 472,66
1201	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
1202	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 3.957,16
1203	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R\$ 98,82	R\$ 395,28
1204	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 1.071,73	R\$ 4.286,92
1205	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 150,48	R\$ 601,93
1206	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 2.528,18
1207	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 1.219,02	R\$ 2.438,05
1208	COIFA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 41,22	R\$ 247,32
1209	COIFA INFERIOR COMANDO DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 329,76
1210	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 219,84
1211	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
1212	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 628,75	R\$ 1.257,49
1213	TERMINAL DE DIREÇÃO (PAR)	3	UNIDADE	R\$ 208,85	R\$ 626,55
1214	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 791,42
1215	LAMPADA DO FAROL	10	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 439,67
1216	KIT CORREIA DENTADA	4	UNIDADE	R\$ 739,77	R\$ 2.959,07
1217	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
1218	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 230,83	R\$ 461,67
1219	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 207,75	R\$ 831,00
1220	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 2.281,96	R\$ 4.563,92
1221	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 603,71	R\$ 1.207,41
1222	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 1.758,73	R\$ 3.517,47
1223	VALVULA ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 1.154,17	R\$ 4.616,68
1224	VALVULA DE ESCAPE	4	UNIDADE	R\$ 1.047,88	R\$ 4.191,51
1225	FAROL SUPERIOR ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1226	FAROL SUPERIOR DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26
1227	JOGO DE BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 1.241,01	R\$ 2.482,01
1228	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 1.099,21
1229	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 384,72
PREÇO TOTAL					R\$ 222.761,08
01 FIAT STRADA ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1230	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 192,36	R\$ 1.154,18
1231	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
1232	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 370,61	R\$ 1.482,44
1233	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 368,23	R\$ 1.472,93
1234	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 505,64	R\$ 2.022,55
1235	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1236	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
1237	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 325,44	R\$ 1.301,76
1238	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1239	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 934,33	R\$ 1.868,66
1240	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 238,55	R\$ 477,10
1241	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 55,02	R\$ 110,05
1242	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
1243	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 747,46	R\$ 1.494,93
1244	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1245	RETROVISOR LE/LD (PAR)	2	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 3.077,79
1246	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 714,49	R\$ 1.428,97
1247	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.758,73	R\$ 3.517,47
1248	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.151,15	R\$ 4.302,31
1249	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1250	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 3.407,55	R\$ 6.815,10
1251	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 263,81	R\$ 527,62
1252	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 769,45
1253	MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 1.978,58	R\$ 3.957,15
1254	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 285,79
1255	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 186,87	R\$ 373,73
1256	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 351,75
1257	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
1258	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 197,87
1259	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 263,81
1260	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
1261	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 791,43
1262	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.612,87	R\$ 3.225,74
1263	KIT PISTÃO/ANEL	2	UNIDADE	R\$ 719,98	R\$ 1.439,96

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1264	BUCHA DE COMANDO AUXILIAR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 379,99
1265	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1266	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
1267	JUNTA MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 263,81
1268	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 340,76	R\$ 681,51
1269	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 769,45
1270	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 255,28	R\$ 510,56
1271	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 2.088,50	R\$ 4.177,00
1272	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 5.496,05	R\$ 10.992,10
1273	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 527,62	R\$ 1.055,24
1274	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 504,54	R\$ 1.009,07
1275	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 148,39	R\$ 296,79
1276	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 104,42	R\$ 208,85
1277	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 253,92	R\$ 507,83
1278	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
1279	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1280	CARTER ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
1281	PROTETOR DO CÁRTER	2	UNIDADE	R\$ 505,64	R\$ 1.011,27
1282	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 868,38	R\$ 1.736,75
1283	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 582,58	R\$ 1.165,16
1284	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 274,80
1285	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 911,25	R\$ 1.822,49
1286	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 1.209,13
1287	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
1288	COXIN DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
1289	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 175,87	R\$ 351,75
1290	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 5.715,89
1291	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
1292	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 175,27	R\$ 701,08
1293	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO+ROLAMENTO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 399,22	R\$ 1.596,89
1294	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1295	BUCHA DE BANDEJA	4	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 241,83
1296	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1297	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 846,39	R\$ 1.692,78
1298	COIFA DA RODA/CÂMBIO (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 159,39	R\$ 956,32
1299	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1300	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 50,56	R\$ 202,25
1301	BOIA SENSOR VÍVEL DO COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 291,51	R\$ 583,02
1302	TERMINAL DE DIREÇÃO (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 1.319,06

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

1303	BARRA AXIAL (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 196,31	R\$ 1.177,86
1304	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 296,68	R\$ 1.186,72
1305	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 838,94	R\$ 1.677,88
1306	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1307	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.813,70	R\$ 3.627,39
1308	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 723,17	R\$ 1.446,34
1309	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 1.533,40	R\$ 3.066,79
1310	VALVULA ADMISSÃO E ESCAPE (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 711,99	R\$ 2.847,97
1311	BUCHA DA BALANÇA	6	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 527,62
1312	FAROL/ ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 967,31	R\$ 1.934,61
1313	FAROL/ DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 730,98	R\$ 1.461,95
1314	BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 87,93
1315	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 846,39	R\$ 846,39
1316	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 407,80	R\$ 407,80
1317	JOGO PARAFUS DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
PREÇO TOTAL					R\$ 125.248,52
01 MOTO HONDA TITAN 150					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1318	CABO DO ACELERADOR	8	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 219,84
1319	CABO DE FREIO	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
1320	CABO DE EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
1321	KIT CORRENTE	8	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 2.198,43
1322	JOGO DE RAO	8	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 879,36
1323	PARTIDA DE FREIO DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 725,48
1324	PARTIDA DE FREIO TRASEIRO	12	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 857,36
1325	RETROVISOR	8	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 703,49
1326	KIT DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
1327	FAROL	4	UNIDADE	R\$ 318,77	R\$ 1.275,08
1328	PISCA	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
1329	LAMPADA	10	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 494,67
1330	BIELA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1331	EIXO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.044,25	R\$ 4.177,00
1332	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 4.396,85
1333	BENGALA	8	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 2.022,56
1334	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
1335	MOTOR DE PARTIDA	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
1336	LANTERNA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1337	MANETE DE FREIO	8	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 219,84
1338	MANETE DE EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 219,84
1339	BRONZE DE BIELA	4	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 351,75
1340	BRONZE DE MANCAL	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
1341	TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1342	TAMPA DO TANQUE	4	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 241,83
1343	CAPA DO BANCO	8	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 219,84

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

PREÇO TOTAL					R\$ 30.679,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01 ONIBUS VOLARE V8 ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1344	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
1345	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1346	ANEL "O"	2	UNIDADE	R\$ 17,70	R\$ 35,39
1347	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	2	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 32,87
1348	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	2	UNIDADE	R\$ 1.659,75	R\$ 3.319,51
1349	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	2	UNIDADE	R\$ 26,55	R\$ 53,09
1350	ARRUELA	4	UNIDADE	R\$ 707,89	R\$ 2.831,56
1351	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	2	UNIDADE	R\$ 530,92	R\$ 1.061,84
1352	BARRA DIREÇÃO CURTA	2	UNIDADE	R\$ 524,60	R\$ 1.049,19
1353	BOMBA D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 625,72	R\$ 1.251,45
1354	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 290,74	R\$ 581,49
1355	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 228,80	R\$ 457,60
1356	BOMBA MANUAL TRANDERÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 980,93
1357	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 980,93
1358	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 980,93
1359	BUCHA BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 332,46	R\$ 664,91
1360	BUCHA EIXO PILOTO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 83,43	R\$ 166,87
1361	BUCHA MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 60,68
1362	CABEÇA DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 149,16	R\$ 298,33
1363	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE	R\$ 729,38	R\$ 1.458,77
1364	CABEÇOTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 4.045,09	R\$ 8.090,19
1365	CABO ACELERADOR	2	UNIDADE	R\$ 121,35	R\$ 242,71
1366	CANO INJETOR 1º	2	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 252,82
1367	CANO INJETOR 2º	2	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 252,82
1368	CANO INJETOR 3º	2	UNIDADE	R\$ 144,11	R\$ 288,21
1369	CANO INJETOR 4º	2	UNIDADE	R\$ 150,43	R\$ 300,85
1370	CANO INJETOR 5º	2	UNIDADE	R\$ 155,48	R\$ 310,97
1371	CANO INJETOR 6º	2	UNIDADE	R\$ 161,80	R\$ 323,61
1372	CAVALETE D'ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 186,07	R\$ 372,15
1373	CILINDRO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 495,52	R\$ 991,05
1374	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 472,77	R\$ 945,55
1375	CILINDRO FREIO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 453,81	R\$ 907,61
1376	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 495,52	R\$ 991,05
1377	COLETOR ADMISSÃO	2	UNIDADE	R\$ 815,34	R\$ 1.630,68
1378	COLETOR DE ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 815,34	R\$ 1.630,68
1379	CONJUNTO CHAVETA E PINO	2	UNIDADE	R\$ 149,16	R\$ 298,33
1380	CONJUNTO CONT. EIXO	2	UNIDADE	R\$ 931,63	R\$ 1.863,27
1381	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 884,86	R\$ 1.769,73
1382	CONJUNTO EIXO PILOTO	2	UNIDADE	R\$ 1.516,91	R\$ 3.033,82

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1383	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	2	UNIDADE	R\$ 951,86	R\$ 1.903,72
1384	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	2	UNIDADE	R\$ 1.035,29	R\$ 2.070,58
1385	COROA PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 3.033,82	R\$ 6.067,64
1386	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 164,33	R\$ 328,67
1387	COXIM CABINE DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 199,73	R\$ 399,45
1388	COXIM CABINE TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 199,73	R\$ 399,45
1389	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 193,41	R\$ 386,81
1390	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 206,05	R\$ 412,09
1391	COXIM RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 80,91
1392	CRUZETA CORDAN	2	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 492,99
1393	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 802,70	R\$ 1.605,39
1394	CUBO RODA TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 802,70	R\$ 1.605,39
1395	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 341,31	R\$ 682,61
1396	CUÍCA FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 341,31	R\$ 1.365,23
1397	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 161,81
1398	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 161,81
1399	FLANGE CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 528,39	R\$ 1.056,79
1400	FLANGE CENTRAL	2	UNIDADE	R\$ 604,24	R\$ 1.208,47
1401	FLANGE PINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 771,10	R\$ 1.542,19
1402	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 139,05
1403	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 123,88	R\$ 247,76
1404	FLEXÍVEL TURBINA	2	UNIDADE	R\$ 117,56	R\$ 235,13
1405	GARFO DE MUDANÇAS	2	UNIDADE	R\$ 286,95	R\$ 573,89
1406	GARFO SOLDAR	2	UNIDADE	R\$ 472,77	R\$ 945,55
1407	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 374,17
1408	GRAMPO MOLA TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 101,13	R\$ 404,51
1409	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	2	UNIDADE	R\$ 123,88	R\$ 247,76
1410	GUIA GRAMPO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 113,77	R\$ 455,08
1411	GUIA VÁLVULA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 86,01	R\$ 172,03
1412	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 187,09
1413	HÉLICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 538,50	R\$ 1.077,01
1414	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.390,50	R\$ 2.781,00
1415	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 202,26	R\$ 404,51
1416	JUNTA SEMI EIXO	4	UNIDADE	R\$ 77,11	R\$ 308,44
1417	JUNTA TURBINA	4	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 278,09
PREÇO TOTAL					R\$ 74.823,13
08 ÔNIBUS WOLKS ANOS 2010(01), 2011(02) E 2012(05)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1418	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 10.992,13
1419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	UNIDADE	R\$ 505,64	R\$ 10.112,73
1420	ANEL "O"	20	UNIDADE	R\$ 17,70	R\$ 353,93
1421	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	20	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 328,67
1422	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	20	UNIDADE	R\$ 1.659,75	R\$ 33.195,07

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1423	ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	20	UNIDADE	R\$ 26,55	R\$ 530,93
1424	ARRUELA	60	UNIDADE	R\$ 707,89	R\$ 42.473,40
1425	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	60	UNIDADE	R\$ 530,92	R\$ 31.855,20
1426	BARRA DIREÇÃO CURTA	10	UNIDADE	R\$ 524,60	R\$ 5.245,97
1427	BOMBA D'ÁGUA	10	UNIDADE	R\$ 625,72	R\$ 6.257,23
1428	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	10	UNIDADE	R\$ 290,74	R\$ 2.907,43
1429	BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 228,80	R\$ 2.288,00
1430	BOMBA MANUAL TRANDEÊNCIA	10	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 4.904,67
1431	BRONZE BIELA (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 4.904,67
1432	BRONZE MANCAL (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 490,47	R\$ 4.904,67
1433	BUCHA BRONZE MANCAL (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 332,46	R\$ 3.324,57
1434	BUCHA EIXO PILOTO (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 83,43	R\$ 834,33
1435	BUCHA MOLA DIANTEIRA	30	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 455,10
1436	CABEÇA DE EMBREAGEM	20	UNIDADE	R\$ 149,16	R\$ 2.983,27
1437	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	10	UNIDADE	R\$ 729,38	R\$ 7.293,83
1438	CABEÇOTE MOTOR	10	UNIDADE	R\$ 4.045,09	R\$ 40.450,93
1439	CABO ACELERADOR	10	UNIDADE	R\$ 121,35	R\$ 1.213,53
1440	CANO INJETOR 1º	10	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
1441	CANO INJETOR 2º	10	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
1442	CANO INJETOR 3º	10	UNIDADE	R\$ 144,11	R\$ 1.441,07
1443	CANO INJETOR 4º	10	UNIDADE	R\$ 150,43	R\$ 1.504,27
1444	CANO INJETOR 5º	10	UNIDADE	R\$ 155,48	R\$ 1.554,83
1445	CANO INJETOR 6º	10	UNIDADE	R\$ 161,80	R\$ 1.618,03
1446	CAVALETE D'ÁGUA	10	UNIDADE	R\$ 186,07	R\$ 1.860,73
1447	CILINDRO AUXILIAR	10	UNIDADE	R\$ 495,52	R\$ 4.955,23
1448	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	10	UNIDADE	R\$ 472,77	R\$ 4.727,73
1449	CILINDRO FREIO MOTOR	10	UNIDADE	R\$ 453,81	R\$ 4.538,07
1450	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	10	UNIDADE	R\$ 495,52	R\$ 4.955,23
1451	COLETOR ADMISSÃO	10	UNIDADE	R\$ 815,34	R\$ 8.153,40
1452	COLETOR DE ESCAPE	10	UNIDADE	R\$ 815,34	R\$ 8.153,40
1453	CONJUNTO CHAVETA E PINO	10	UNIDADE	R\$ 149,16	R\$ 1.491,63
1454	CONJUNTO CONT. EIXO	10	UNIDADE	R\$ 931,63	R\$ 9.316,33
1455	CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	10	UNIDADE	R\$ 884,86	R\$ 8.848,63
1456	CONJUNTO EIXO PILOTO	10	UNIDADE	R\$ 1.516,91	R\$ 15.169,10
1457	CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	10	UNIDADE	R\$ 951,86	R\$ 9.518,60
1458	CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	12	UNIDADE	R\$ 1.035,29	R\$ 12.423,48
1459	COROA PINHÃO	12	UNIDADE	R\$ 3.033,82	R\$ 36.405,84
1460	CORREIA ALTERNADOR	12	UNIDADE	R\$ 164,33	R\$ 1.972,00
1461	COXIM CABINE DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 199,73	R\$ 2.396,72
1462	COXIM CABINE TRASEIRO	12	UNIDADE	R\$ 199,73	R\$ 2.396,72
1463	COXIM MOTOR DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 193,41	R\$ 2.320,88
1464	COXIM MOTOR TRASEIRO	12	UNIDADE	R\$ 206,05	R\$ 2.472,56
1465	COXIM RADIADOR	12	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 485,44

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1466	CRUZETA CORDAN	12	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 2.957,96
1467	CUBO RODA DIANTEIRO	16	UNIDADE	R\$ 802,70	R\$ 12.843,15
1468	CUBO RODA TRASEIRO	30	UNIDADE	R\$ 802,70	R\$ 24.080,90
1469	CUÍCA FREIO DIANTEIRO	20	UNIDADE	R\$ 341,31	R\$ 6.826,13
1470	CUÍCA FREIO TRASEIRO	20	UNIDADE	R\$ 341,31	R\$ 6.826,13
1471	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	20	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 809,07
1472	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	20	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 809,07
1473	EIXO DO GARFO	10	UNIDADE	R\$ 487,94	R\$ 4.879,40
1474	EIXO PRINCIPAL	10	UNIDADE	R\$ 1.207,21	R\$ 12.072,07
1475	EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	10	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 12.640,90
1476	EIXO S DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 365,32	R\$ 3.653,23
1477	EIXO S TRASEIRO	10	UNIDADE	R\$ 400,72	R\$ 4.007,20
1478	EIXO VIRABREQUIM	10	UNIDADE	R\$ 3.792,27	R\$ 37.922,73
1479	EMBREAGEM VISCOSA HÉLICE	10	UNIDADE	R\$ 996,11	R\$ 9.961,07
1480	ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 530,92	R\$ 5.309,20
1481	ENGRENAGEM	10	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 12.640,90
1482	ENGRENAGEM 1º	10	UNIDADE	R\$ 1.125,04	R\$ 11.250,43
1483	ENGRENAGEM 2º	10	UNIDADE	R\$ 939,22	R\$ 9.392,20
1484	ENGRENAGEM 3º	10	UNIDADE	R\$ 1.061,84	R\$ 10.618,37
1485	ENGRENAGEM BAIXA	10	UNIDADE	R\$ 816,60	R\$ 8.166,03
1486	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	10	UNIDADE	R\$ 753,40	R\$ 7.533,97
1487	ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	10	UNIDADE	R\$ 936,69	R\$ 9.366,93
1488	ENGRENAGEM RÉ	10	UNIDADE	R\$ 1.008,75	R\$ 10.087,47
1489	ESPAÇADOR	20	UNIDADE	R\$ 120,09	R\$ 2.401,73
1490	FLANGE CÂMBIO	20	UNIDADE	R\$ 528,39	R\$ 10.567,87
1491	FLANGE CENTRAL	20	UNIDADE	R\$ 604,24	R\$ 12.084,73
1492	FLANGE PINHÃO	20	UNIDADE	R\$ 771,10	R\$ 15.421,93
1493	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	20	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 1.390,47
1494	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	20	UNIDADE	R\$ 123,88	R\$ 2.477,60
1495	FLEXÍVEL TURBINA	20	SERVIÇO	R\$ 117,56	R\$ 2.351,27
1496	GARFO DE MUDANÇAS	20	UNIDADE	R\$ 286,95	R\$ 5.738,93
1497	GARFO SOLDAR	20	UNIDADE	R\$ 472,77	R\$ 9.455,47
1498	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	30	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 2.806,30
1499	GRAMPO MOLA TRASEIRO	30	UNIDADE	R\$ 101,13	R\$ 3.033,80
1500	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CÂMBIO	20	UNIDADE	R\$ 123,88	R\$ 2.477,60
1501	GUIA GRAMPO TRASEIRO	30	UNIDADE	R\$ 113,77	R\$ 3.413,10
1502	GUIA VÁLVULA (JOGO)	20	UNIDADE	R\$ 86,01	R\$ 1.720,27
1503	HASTE ACIONADORA CILINDRO EMBREAGEM	20	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 1.870,87
1504	HÉLICE MOTOR	20	UNIDADE	R\$ 538,50	R\$ 10.770,07
1505	JUNTA C/RETENTOR MOTOR (JOGO)	20	UNIDADE	R\$ 1.390,50	R\$ 27.810,00
1506	JUNTA CÂMBIO (JOGO)	20	UNIDADE	R\$ 202,26	R\$ 4.045,13
1507	JUNTA SEMI EIXO	8	UNIDADE	R\$ 77,11	R\$ 616,88

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1508	JUNTA TURBINA	8	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 556,19
1509	KIT MOTOR	8	UNIDADE	R\$ 1.264,09	R\$ 10.112,72
1510	KIT ALAVANCA CÂMBIO	8	UNIDADE	R\$ 265,46	R\$ 2.123,68
1511	KIT EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 3.539,45	R\$ 28.315,63
1512	KIT MIOLO DIFERENCIAL	10	UNIDADE	R\$ 1.896,14	R\$ 18.961,40
1513	LONA DIANTEIRO (JOGO)	30	UNIDADE	R\$ 294,54	R\$ 8.836,10
1514	LONA TRASEIRO (JOGO)	30	UNIDADE	R\$ 307,17	R\$ 9.215,20
1515	LUVA CARDAN	12	UNIDADE	R\$ 501,85	R\$ 6.022,16
1516	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-C)	12	UNIDADE	R\$ 504,37	R\$ 6.052,44
1517	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-B)	12	UNIDADE	R\$ 605,50	R\$ 7.265,96
1518	LUVA DE ENGATE (TJG 311.411-A)	12	UNIDADE	R\$ 616,88	R\$ 7.402,52
1519	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	12	UNIDADE	R\$ 168,13	R\$ 2.017,52
1520	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	12	UNIDADE	R\$ 203,52	R\$ 2.442,24
1521	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	12	UNIDADE	R\$ 29,07	R\$ 348,88
1522	MOLA SAPATA FREIO PEQUENA	12	UNIDADE	R\$ 29,07	R\$ 348,88
1523	MORINGA CÂMBIO	12	UNIDADE	R\$ 420,94	R\$ 5.051,32
1524	PÁRABRISA DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 1.002,42	R\$ 12.029,08
1525	PARAFUSO MOLA DIANTEIRO	50	UNIDADE	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
1526	PARAFUSO MOLA TRASEIRO	50	UNIDADE	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
1527	PINO CENTRO DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 36,66	R\$ 439,92
1528	PINO CENTRO TRASEIRO	12	UNIDADE	R\$ 53,09	R\$ 637,12
1529	PINO MOLA DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 64,47	R\$ 773,60
1530	PISTÃO ANÉIS COMPRESSOR AR	12	UNIDADE	R\$ 336,25	R\$ 4.035,00
1531	PLACA RETENTORA	12	UNIDADE	R\$ 357,74	R\$ 4.292,84
1532	POLIA ANT. VIBRADOR DA HÉLICE	12	UNIDADE	R\$ 696,51	R\$ 8.358,16
1533	PONTEIRA CARDAN	12	UNIDADE	R\$ 505,64	R\$ 6.067,64
1534	PONTEIRA ROSCADA	12	UNIDADE	R\$ 334,98	R\$ 4.019,80
1535	PORCA CARCAÇA	40	UNIDADE	R\$ 45,51	R\$ 1.820,27
1536	PRISIONEIRO SEMI EIXO	40	UNIDADE	R\$ 20,23	R\$ 809,07
1537	PRISIONEIRO TURBINA	30	UNIDADE	R\$ 21,49	R\$ 644,70
1538	REPARO BOMBA TRANSFERÊNCIA	12	UNIDADE	R\$ 75,85	R\$ 910,16
1539	REPARO COMPRESSOR AR	12	UNIDADE	R\$ 610,55	R\$ 7.326,64
1540	REPARO EIXO S. TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 63,21	R\$ 505,65
1541	REPARO EIXO TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 63,21	R\$ 505,65
1542	REPARO SERVO EMBREAGEM	12	UNIDADE	R\$ 286,95	R\$ 3.443,36
1543	REPARO TRAMBULADOR	12	UNIDADE	R\$ 160,54	R\$ 1.926,48
1544	RESERVATÓRIO AR	12	UNIDADE	R\$ 424,73	R\$ 5.096,80
1545	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	12	UNIDADE	R\$ 289,48	R\$ 3.473,72
1546	RESERVATÓRIO ÓLEO EMBREAGEM	12	UNIDADE	R\$ 120,09	R\$ 1.441,04
1547	RODA 10 FUROS S/CÂMARA	20	UNIDADE	R\$ 707,89	R\$ 14.157,80
1548	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	8	UNIDADE	R\$ 324,87	R\$ 2.598,99
1549	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	8	UNIDADE	R\$ 212,37	R\$ 1.698,93
1550	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 212,37	R\$ 1.698,93
1551	SEMI EIXO LADO DIREITO	8	UNIDADE	R\$ 1.032,76	R\$ 8.262,11

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

1552	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	8	UNIDADE	R\$ 1.032,76	R\$ 8.262,11
1553	SERVO EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 867,17	R\$ 6.937,33
1554	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL CARDAN	8	UNIDADE	R\$ 413,36	R\$ 3.306,85
1555	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 161,80	R\$ 1.294,43
1556	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA	8	UNIDADE	R\$ 394,40	R\$ 3.155,17
1557	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 360,27	R\$ 2.882,13
1558	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	8	UNIDADE	R\$ 307,17	R\$ 2.457,39
1559	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 312,23	R\$ 2.497,84
1560	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 648,48	R\$ 5.187,81
1561	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 648,48	R\$ 7.781,72
1562	SENSOR DA CORREIA	12	UNIDADE	R\$ 289,48	R\$ 3.473,72
1563	TERMINAL CÂMBIO	12	UNIDADE	R\$ 82,17	R\$ 986,00
1564	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	12	UNIDADE	R\$ 187,08	R\$ 2.245,00
1565	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	12	UNIDADE	R\$ 187,08	R\$ 2.245,00
1566	TIRANTE DO CÂMBIO	12	UNIDADE	R\$ 111,24	R\$ 1.334,88
1567	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	12	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 197,20
1568	TUCHO	12	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 834,28
1569	TURBINA	12	UNIDADE	R\$ 4.045,09	R\$ 48.541,12
1570	VÁLVULA 4 CIRCULO	12	UNIDADE	R\$ 648,48	R\$ 7.781,72
1571	VÁLVULA 5/2 VIA	12	UNIDADE	R\$ 412,10	R\$ 4.945,16
1572	VÁLVULA ADMISSÃO	12	UNIDADE	R\$ 40,45	R\$ 485,44
1573	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	12	UNIDADE	R\$ 271,78	R\$ 3.261,32
1574	VÁLVULA ESCAP	12	UNIDADE	R\$ 45,51	R\$ 546,08
1575	VÁLVULA GOVERNADOR	12	UNIDADE	R\$ 211,10	R\$ 2.533,24
1576	VÁLVULA PEDAL	12	UNIDADE	R\$ 529,65	R\$ 6.355,84
1577	VÁLVULA RELÊ	12	UNIDADE	R\$ 444,96	R\$ 5.339,52
1578	VÁLVULA SPLIT - WABCO	12	UNIDADE	R\$ 412,10	R\$ 4.945,16
PREÇO TOTAL					R\$ 1.069.399,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01 CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 TRITON ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1579	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
1580	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
1581	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 498,17	R\$ 1.992,69
1582	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
1583	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 630,93	R\$ 2.523,71
1584	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 666,59	R\$ 1.333,19
1585	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 785,93	R\$ 1.571,87
1586	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1587	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
1588	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 1.361,92	R\$ 2.723,85
1589	CABO DE FREIO DE MÃO	1	KIT	R\$ 203,35	R\$ 203,35
1590	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 120,91
1591	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
1592	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 835,40
1593	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 835,40
1594	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 887,06	R\$ 1.774,13
1595	MAÇANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1596	LANTERNAS DO TETO	2	UNIDADE	R\$ 143,74	R\$ 287,49
1597	BOBINA DA PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 115,42	R\$ 230,84
1598	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
1599	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 979,40	R\$ 1.958,79
1600	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 5.603,77	R\$ 11.207,55
1601	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 246,22	R\$ 984,89
1602	VELAS AQUECEDORAS	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
1603	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 324,27	R\$ 648,53
1604	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 54,96
1605	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 435,29	R\$ 870,57
1606	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1607	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 153,89
1608	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 86,84	R\$ 173,67
1609	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
1610	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 72,55	R\$ 290,20
1611	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 58,26	R\$ 233,03
1612	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 128,61	R\$ 257,21
1613	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.352,03	R\$ 2.704,06
1614	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 219,84
1615	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.313,84	R\$ 4.627,68
1616	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
1617	BUCHA EIXO DE COMANDO JOGO	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
1618	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 562,79	R\$ 1.125,59
1619	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
1620	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
1621	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 422,10	R\$ 844,19
1622	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
1623	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 722,18	R\$ 1.444,36
1624	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.335,54	R\$ 2.671,08
1625	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 8.350,70	R\$ 16.701,39
1626	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1627	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	1	PAR	R\$ 647,44	R\$ 647,44
1628	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 86,83	R\$ 173,65

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1629	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 114,32	R\$ 228,63
1630	TAPETE	2	UNIDADE	R\$ 118,62	R\$ 237,23
1631	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 230,82	R\$ 461,65
1632	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 247,32	R\$ 494,65
1633	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 3.418,54	R\$ 6.837,09
1634	CARTER DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
1635	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	4	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 351,75
1636	PROTETOR DO CÂRTER	2	UNIDADE	R\$ 637,54	R\$ 1.275,09
1637	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 1.571,87	R\$ 3.143,74
1638	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 1.330,04	R\$ 2.660,09
1639	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
1640	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.257,49	R\$ 2.514,99
1641	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 483,65
1642	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 483,65
1643	COXIN DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 395,71
1644	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 261,06	R\$ 522,13
1645	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PAR	R\$ 763,95	R\$ 1.527,91
1646	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
1647	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 175,87
1648	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 153,89	R\$ 615,56
1649	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	PAR	R\$ 192,36	R\$ 384,73
1650	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR KIT C/ 4 PÇ.	1	KIT	R\$ 109,92	R\$ 109,92
1651	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
1652	COIFA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 461,66
1653	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 428,68
1654	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
1655	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 175,87
1656	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 329,76
1657	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 659,52
1658	LAMPADA DO FAROL	10	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 604,57
1659	KIT CORREIA	4	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 1.890,64
1660	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 135,20	R\$ 540,80
1661	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
1662	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 85,74	R\$ 342,96
1663	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 3.297,63
1664	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
1665	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 714,49	R\$ 1.428,97
1666	VÁLVULA ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 329,77
1667	VALVULA DE ESCAPE	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1668	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	6	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 362,74
1669	JOGO DE BALANCIM ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 357,24	R\$ 714,49
1670	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 879,37
1671	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 1.533,40	R\$ 1.533,40
1672	JOGO PARAFUS DE RODA C/ 6 UND	2	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 175,87
PREÇO TOTAL					R\$ 134.210,12
01 AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1673	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 167,08	R\$ 668,32
1674	PASTILHA DE FREIO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 527,61
1675	CILINDRO DE FREIO DE RODA.	4	UNIDADE	R\$ 149,49	R\$ 597,97
1676	CILINDRO MESTRE DE FREIO.	2	UNIDADE	R\$ 327,56	R\$ 655,13
1677	DISCO DE FREIO.	2	UNIDADE	R\$ 311,08	R\$ 622,15
1678	TAMBOR DE FREIO.	4	UNIDADE	R\$ 347,35	R\$ 1.389,40
1679	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 277,00	R\$ 554,00
1680	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 304,48	R\$ 608,96
1681	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (KIT)	2	UNIDADE	R\$ 888,16	R\$ 1.776,33
1682	CABO DE FREIO DE MÃO	4	UNIDADE	R\$ 124,21	R\$ 496,84
1683	CABO DE EMBREAGEM.	4	UNIDADE	R\$ 117,61	R\$ 470,45
1684	CABO DO CAPÔ	4	UNIDADE	R\$ 120,91	R\$ 483,65
1685	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO.	4	UNIDADE	R\$ 451,77	R\$ 1.807,09
1686	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 451,77	R\$ 1.807,09
1687	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 331,96	R\$ 663,92
1688	MAÇANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 148,39	R\$ 296,79
1689	BOBINA DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 438,58	R\$ 877,17
1690	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	4	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 6.155,59
1691	ALTERNADOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 3.077,79
1692	CABOS DE VELAS	4	UNIDADE	R\$ 346,25	R\$ 1.385,01
1693	VELAS DE IGNIÇÃO.	2	UNIDADE	R\$ 174,77	R\$ 349,55
1694	SEBSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 338,56	R\$ 677,11
1695	CHAVE DE IGNIÇÃO.	2	UNIDADE	R\$ 271,50	R\$ 543,01
1696	CHAVE DE SETA.	2	UNIDADE	R\$ 322,07	R\$ 644,13
1697	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA.	2	UNIDADE	R\$ 1.868,66	R\$ 3.737,31
1698	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	4	UNIDADE	R\$ 207,75	R\$ 831,00
1699	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÓLEO	6	UNIDADE	R\$ 160,48	R\$ 962,90
1700	FILTRO DE AR	3	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 296,79
1701	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.	3	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 197,86
1702	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 86,84	R\$ 173,67
1703	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$ 81,34	R\$ 325,36
1704	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR.	2	UNIDADE	R\$ 224,24	R\$ 448,48
1705	CORREIA DENTADA.	2	UNIDADE	R\$ 180,27	R\$ 360,54
1706	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA.	6	UNIDADE	R\$ 113,22	R\$ 679,32

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1707	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA.	6	UNIDADE	R\$ 263,81	R\$ 1.582,86
1708	BICO INJETOR	3	UNIDADE	R\$ 258,31	R\$ 774,94
1709	VÁLVULA ESCAPE/ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 372,63	R\$ 1.490,53
1710	EIXO DE COMANDO	5	UNIDADE	R\$ 1.291,57	R\$ 6.457,87
1711	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.868,66	R\$ 3.737,31
1712	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (KIT)	6	UNIDADE	R\$ 844,19	R\$ 5.065,16
1713	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 521,03	R\$ 3.126,16
1714	JUNTA CABECOTE	6	UNIDADE	R\$ 255,02	R\$ 1.530,10
1715	BRONZE MANCAL (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 382,52	R\$ 1.530,09
1716	BRONZE BIELA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 326,47	R\$ 1.305,87
1717	CABECOTE DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 2.556,76	R\$ 10.227,04
1718	BLOCO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.308,34	R\$ 4.616,68
1719	CARTER DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 296,79	R\$ 1.187,15
1720	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	2	UNIDADE	R\$ 112,12	R\$ 224,24
1721	PROTETOR DO CÂRTER.	2	UNIDADE	R\$ 128,61	R\$ 257,21
1722	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 1.319,05	R\$ 2.638,11
1723	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
1724	RODA DE FERRO, ARO 14	2	UNIDADE	R\$ 258,31	R\$ 516,63
1725	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR.	4	UNIDADE	R\$ 192,36	R\$ 769,45
1726	RADIAR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 674,91	R\$ 1.349,83
1727	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO.	4	UNIDADE	R\$ 301,18	R\$ 1.204,73
1728	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 301,18	R\$ 1.204,73
1729	PÁRA-BRISA DIANTEIRO.	4	UNIDADE	R\$ 656,23	R\$ 2.624,91
1730	COXIN DO MOTOR.	4	UNIDADE	R\$ 270,41	R\$ 1.081,63
1731	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 375,93	R\$ 1.503,72
1732	AMORTECEDOR TRASEIRO.	4	UNIDADE	R\$ 373,73	R\$ 1.494,93
1733	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	4	UNIDADE	R\$ 236,33	R\$ 945,32
1734	COXIN DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 246,22	R\$ 1.477,34
1735	PIVÔ DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1736	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA.	6	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 4.616,68
1737	BOMBA DE COMBUSTIVEL	5	UNIDADE	R\$ 367,14	R\$ 1.835,68
1738	COIFA DA RODA	3	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 148,40
1739	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 296,80
1740	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNIDADE	R\$ 38,47	R\$ 115,42
1741	JOGO DE MOLA DO PATIM	6	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 395,72
1742	BÓIA DO TANQUE	12	UNIDADE	R\$ 318,77	R\$ 3.825,24
1743	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNIDADE	R\$ 159,39	R\$ 956,32
1744	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 181,37	R\$ 1.088,22
1745	LAMPADA DO FAROL	6	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 428,68
1746	KIT CORREIA	6	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 428,68

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1747	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$ 31,88	R\$ 95,64
1748	TAMPA DO TANQUE	3	UNIDADE	R\$ 130,81	R\$ 392,42
1749	TAMPA DO RESERVATORIO	5	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 247,33
1750	COXIM DO ESCAPAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 109,92
1751	JUNTA DO ESCAPAMENTO	5	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 203,35
1752	JUNTA DO COLETOR	4	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 241,83
1753	JUNTA DA ADMISSÃO	4	SERVIÇO	R\$ 54,96	R\$ 219,84
1754	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	4	SERVIÇO	R\$ 87,94	R\$ 351,75
1755	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	4	UNIDADE	R\$ 186,87	R\$ 747,47
1756	FLEXIVEL FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 32,98	R\$ 131,91
1757	BATERIA DE 70 AMPERES	2	UNIDADE	R\$ 934,33	R\$ 1.868,66
1758	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO ES/DI	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1759	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 38,47	R\$ 76,95
1760	HIDROVACUO	2	UNIDADE	R\$ 395,67	R\$ 791,35
1761	SETOR DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
1762	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R\$ 362,74	R\$ 725,48
1763	POLIA VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 307,78	R\$ 615,56
1764	ALAVANCA FREIO MÃO	2	UNIDADE	R\$ 356,15	R\$ 712,29
1765	BOMBA ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.187,43	R\$ 4.374,86
1766	SENSOR PRESSÃO RAIL	2	UNIDADE	R\$ 306,68	R\$ 613,36
1767	KIT PISTÃO E ANÉIS DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
1768	BOMBA ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 989,29
1769	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 197,86
1770	TRAVA DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 109,92
1771	PARALAMA	2	UNIDADE	R\$ 807,92	R\$ 1.615,84
1772	PAINEL FRONTAL	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
1773	MOTOR DO PARA-BRISA	2	UNIDADE	R\$ 1.055,24	R\$ 2.110,49
1774	TELA DO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
1775	CATALISADOR	2	UNIDADE	R\$ 1.132,19	R\$ 2.264,37
1776	RESEVATORIO DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 285,79
1777	CAIXA DE AR	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
1778	CARTER	2	UNIDADE	R\$ 394,62	R\$ 789,23
1779	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
PREÇO TOTAL					R\$ 148.404,30
01 AMBULÂNCIA RENALT MASTER FURGÃO ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1780	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
1781	PASTILHA DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 835,29	R\$ 3.341,17
1782	CILINDRO DE FREIO DE RODA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 791,43
1783	CILINDRO MESTRE DE FREIO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1784	DISCO DE FREIO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 791,43
1785	TAMBOR DE FREIO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1786	CUBO DE RODA TRASEIRA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 813,41
1787	CUBO DE RODA DIANTEIRA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1788	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	4	UNIDADE	R\$ 511,13	R\$ 2.044,53
1789	CABO DE FREIO DE MÃO	4	UNIDADE	R\$ 450,68	R\$ 1.802,71
1790	CABO DE EMBREAGEM	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1791	CABO DO CAPÔ	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1792	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1793	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1794	RETROVISOR LED/LD	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1795	MAÇANETA LE/LD	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1796	BOBINA DA PARTIDA	4	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 813,41
1797	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1798	ALTERNADOR 12 VOLTS	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
1799	CABOS DE VELAS (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1800	VELAS DE IGNIÇÃO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1801	SENSOR DE ROTAÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1802	CHAVE DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1803	CHAVE DE SETA	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1804	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	4	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 967,29
1805	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
1806	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1807	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1808	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1809	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1810	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1811	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 813,41
1812	CORREIA DENTADA	4	UNIDADE	R\$ 384,72	R\$ 1.538,89
1813	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1814	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	4	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 967,29
1815	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1816	VALVULA ESCAPE/ADMISSÃO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 637,54	R\$ 2.550,17
1817	EIXO DE COMANDO	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
1818	EIXO VIRABREQUIM	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
1819	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 643,04	R\$ 2.572,15
1820	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1821	JUNTA COBEÇOTE	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1822	BRONZE MANCAL (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
1823	BRONZE BIELA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
1824	CABEÇOTE DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
1825	BLOCO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.868,66	R\$ 7.474,63
1826	CARTER DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1827	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 93,43	R\$ 373,73
1828	PROTETOR DO CÂRTER	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1829	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	4	UNIDADE	R\$ 291,29	R\$ 1.165,16
1830	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1831	RODA DE FERRO, ARO 14	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1832	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	4	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 241,83
1833	TROCA RADIAR COMPLETO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1834	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1835	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1836	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
1837	COXIN DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1838	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1839	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1840	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 505,64
1841	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1842	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 571,59
1843	PIVÔ DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1844	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
1845	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.099,21
1846	COIFA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 126,41	R\$ 758,46
1847	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
1848	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 659,52
1849	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 395,72
1850	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 142,90	R\$ 285,79
1851	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 1.450,94
1852	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
1853	LAMPADA DO FAROL	8	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 483,65
1854	KIT CORREIA	3	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 659,53
1855	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 494,64
PREÇO TOTAL					R\$ 87.540,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
01 KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1856	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 147,29	R\$ 294,59
1857	PASTILHA DE FREIO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 127,51	R\$ 510,03
1858	CILINDRO DE FREIO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 120,91	R\$ 241,83
1859	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 225,34	R\$ 450,67
1860	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 198,96	R\$ 397,92
1861	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 211,05	R\$ 422,09

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1862	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 244,02	R\$ 488,05
1863	CUBO DE RODA DIANTEIRA, COM ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 244,02	R\$ 488,05
1864	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (KIT)	2	UNIDADE	R\$ 789,23	R\$ 1.578,47
1865	CABO DO FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 122,01	R\$ 244,03
1866	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 125,31	R\$ 250,62
1867	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 96,73	R\$ 193,46
1868	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO.	2	UNIDADE	R\$ 406,71	R\$ 813,42
1869	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO.	2	UNIDADE	R\$ 406,71	R\$ 813,42
1870	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 278,10	R\$ 556,20
1871	TROCA MACANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 147,29	R\$ 294,59
1872	TROCA TAPETE (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 112,12	R\$ 224,24
1873	TROCA BOBINA DA PARTIDA.	2	UNIDADE	R\$ 255,02	R\$ 510,03
1874	TROCA MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.509,22	R\$ 3.018,43
1875	TROCA ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.284,98	R\$ 2.569,95
1876	TROCA CABOS DE VELAS	2	UNIDADE	R\$ 192,36	R\$ 384,73
1877	VELAS DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 102,23	R\$ 204,45
1878	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 274,80
1879	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 312,17	R\$ 624,35
1880	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 285,80	R\$ 571,59
1881	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 611,16	R\$ 1.222,32
1882	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 147,29	R\$ 294,59
1883	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 153,89	R\$ 307,78
1884	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 63,75	R\$ 255,01
1885	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 70,35	R\$ 281,40
1886	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$ 57,16	R\$ 228,64
1887	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 172,58	R\$ 345,15
1888	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 172,58	R\$ 345,15
1889	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	UNIDADE	R\$ 84,64	R\$ 169,27
1890	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$ 269,31	R\$ 538,61
1891	BICO INJETOR	2	UNIDADE	R\$ 253,92	R\$ 507,83
1892	PARAFUSO DE RODA EM AÇO	2	UNIDADE	R\$ 35,18	R\$ 70,35
1893	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
1894	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
1895	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (KIT)	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
1896	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 491,35	R\$ 982,69
1897	JUNTA CABECOTE	2	UNIDADE	R\$ 153,89	R\$ 307,78
1898	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 153,89	R\$ 307,78
1899	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 259,41	R\$ 518,83
1900	CABECOTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.418,26	R\$ 4.836,53
1901	BLOCO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 3.297,63	R\$ 6.595,26

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1902	CARTER DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 282,50	R\$ 565,00
1903	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	2	UNIDADE	R\$ 107,72	R\$ 215,45
1904	PROTETOR DO CÁRTER.	2	UNIDADE	R\$ 134,10	R\$ 268,21
1905	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
1906	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
1907	RODA DE FERRO, ARO 14	2	UNIDADE	R\$ 256,12	R\$ 512,23
1908	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR.	2	UNIDADE	R\$ 184,67	R\$ 369,33
1909	RADIADOR COMPLETO.	2	UNIDADE	R\$ 543,01	R\$ 1.086,02
1910	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO.	2	UNIDADE	R\$ 251,72	R\$ 503,43
1911	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO.	2	UNIDADE	R\$ 251,72	R\$ 503,43
1912	PÁRA-BRISA DIANTEIRO.	2	UNIDADE	R\$ 586,98	R\$ 1.173,96
1913	COXIM DO MOTOR.	2	UNIDADE	R\$ 226,44	R\$ 452,87
1914	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	4	UNIDADE	R\$ 300,08	R\$ 1.200,33
1915	AMORTECEDOR TRASEIRO.	4	UNIDADE	R\$ 273,70	R\$ 1.094,81
1916	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	2	UNIDADE	R\$ 129,71	R\$ 259,41
1917	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	2	UNIDADE	R\$ 117,61	R\$ 235,23
1918	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO.	2	UNIDADE	R\$ 95,63	R\$ 191,27
1919	PIVÔ DIANTEIRO.	2	UNIDADE	R\$ 117,61	R\$ 235,23
1920	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA.	2	UNIDADE	R\$ 564,99	R\$ 1.129,99
1921	BOMBA DE COMBUSTÍVEL.	2	UNIDADE	R\$ 367,14	R\$ 734,27
PREÇO TOTAL					R\$ 59.994,89
01 FIAT MOBI ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
1922	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 177,97	R\$ 1.067,82
1923	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 183,20	R\$ 1.099,22
1924	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 350,70	R\$ 1.402,80
1925	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 345,46	R\$ 1.381,85
1926	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 492,03	R\$ 1.968,12
1927	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 539,14	R\$ 1.078,27
1928	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 429,22	R\$ 858,43
1929	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 314,06	R\$ 1.256,24
1930	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 159,12	R\$ 636,49
1931	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 921,24	R\$ 1.842,48
1932	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 230,31	R\$ 460,63
1933	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 50,25	R\$ 100,50
1934	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 60,72	R\$ 121,44
1935	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 732,81	R\$ 1.465,61

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1936	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 638,59	R\$ 1.277,18
1937	RETROVISOR LE/LD (PAR)	2	UNIDADE	R\$ 1.465,61	R\$ 2.931,23
1938	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 701,40	R\$ 1.402,81
1939	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.674,99	R\$ 3.349,97
1940	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.092,69	R\$ 4.185,37
1941	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 209,37	R\$ 837,49
1942	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 3.349,97	R\$ 6.699,95
1943	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 256,48	R\$ 512,97
1944	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 371,64	R\$ 743,27
1945	MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 1.905,30	R\$ 3.810,60
1946	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 134,00	R\$ 267,99
1947	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 172,73	R\$ 345,47
1948	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$ 81,65	R\$ 326,61
1949	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 68,05	R\$ 272,19
1950	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 46,06	R\$ 184,25
1951	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 125,63	R\$ 251,25
1952	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 743,28	R\$ 1.486,55
1953	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 183,20	R\$ 732,81
1954	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.570,30	R\$ 3.140,60
1955	KIT PISTÃO/ANEL	2	UNIDADE	R\$ 706,64	R\$ 1.413,27
1956	BUCHA DE COMANDO AUXILIAR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 177,97	R\$ 355,94
1957	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 523,43	R\$ 1.046,87
1958	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.151,55	R\$ 2.303,11
1959	JUNTA MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 253,35
1960	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 324,53	R\$ 649,06
1961	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 371,64	R\$ 743,27
1962	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 242,87	R\$ 485,75
1963	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 2.041,39	R\$ 4.082,78
1964	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 5.443,71	R\$ 10.887,41
1965	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 518,20	R\$ 1.036,40
1966	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 492,03	R\$ 984,06
1967	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 141,33	R\$ 282,65
1968	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 96,31	R\$ 192,62
1969	REGULADOR DE TENSÃO	2	UNIDADE	R\$ 246,01	R\$ 492,03
1970	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 240,78	R\$ 481,55
1971	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 316,15	R\$ 632,31
1972	CARTER ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 340,23	R\$ 680,47
1973	PROTETOR DO CARTER	2	UNIDADE	R\$ 494,12	R\$ 988,25
1974	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 858,43	R\$ 1.716,87
1975	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 570,54	R\$ 1.141,09
1976	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 134,00	R\$ 267,99
1977	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 889,84	R\$ 1.779,67

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

1978	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 581,01	R\$ 1.162,02
1979	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 421,89	R\$ 843,77
1980	COXIN DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 246,01	R\$ 492,03
1981	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 167,50	R\$ 335,00
1982	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 1.371,40	R\$ 5.485,59
1983	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 638,59	R\$ 2.554,36
1984	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 167,50	R\$ 670,00
1985	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO+ROLAMENTO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 387,34	R\$ 1.549,37
1986	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 81,65	R\$ 326,61
1987	BUCHA DE BANDEJA	4	UNIDADE	R\$ 53,39	R\$ 213,56
1988	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 643,82	R\$ 1.287,65
1989	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 832,26	R\$ 1.664,52
1990	COIFA DA RODA/CÂMBIO (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 151,80	R\$ 910,78
1991	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 208,33	R\$ 833,31
1992	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 47,11	R\$ 188,44
1993	BOIA SENSOR VÍVEL DO COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 266,95	R\$ 533,90
1994	TERMINAL DE DIREÇÃO (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 208,33	R\$ 1.249,96
1995	BARRA AXIAL (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 183,20	R\$ 1.099,22
1996	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 282,66	R\$ 1.130,63
1997	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 821,79	R\$ 1.643,58
1998	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 157,03	R\$ 628,12
1999	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.779,67	R\$ 3.559,35
2000	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 706,64	R\$ 1.413,27
2001	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 1.465,61	R\$ 2.931,23
2002	VALVULA ADMISSÃO E ESCAPE (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 699,31	R\$ 2.797,23
2003	BUCHA DA BALANÇA	6	UNIDADE	R\$ 81,65	R\$ 489,92
2004	FAROL/ ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 942,18	R\$ 1.884,36
2005	FAROL/ DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 706,64	R\$ 1.413,27
2006	BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 41,87	R\$ 83,75
2007	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 827,02	R\$ 827,02
2008	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 392,58	R\$ 392,58
2009	JOGO PARAFUS DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 62,81	R\$ 125,63
PREÇO TOTAL					R\$ 121.115,26
01 CITROEN AIRCROSS ANO 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
2010	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 198,90	R\$ 1.193,42
2011	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 209,37	R\$ 1.256,24
2012	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 382,11	R\$ 1.528,43
2013	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 376,87	R\$ 1.507,49
2014	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 523,43	R\$ 2.093,73

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2015	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 565,31	R\$ 1.130,61
2016	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 450,15	R\$ 900,30
2017	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 1.319,05
2018	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 169,59	R\$ 678,37
2019	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 942,18	R\$ 1.884,36
2020	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 246,01	R\$ 492,03
2021	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 115,15
2022	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 73,28	R\$ 146,57
2023	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 753,75	R\$ 1.507,49
2024	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 669,99	R\$ 1.339,99
2025	RETROVISOR LE/LD (PAR)	2	UNIDADE	R\$ 1.570,30	R\$ 3.140,60
2026	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 732,81	R\$ 1.465,61
2027	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.800,61	R\$ 3.601,23
2028	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
2029	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 240,78	R\$ 963,11
2030	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 3.454,66	R\$ 6.909,32
2031	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 272,19	R\$ 544,37
2032	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 397,81	R\$ 795,61
2033	MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 1.999,52	R\$ 3.999,03
2034	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 146,56	R\$ 293,12
2035	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 193,67	R\$ 387,34
2036	FILTRO DO AR CONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$ 92,12	R\$ 368,49
2037	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 75,38	R\$ 301,51
2038	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 54,44	R\$ 217,75
2039	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 141,33	R\$ 282,65
2040	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 785,15	R\$ 1.570,30
2041	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 209,37	R\$ 837,49
2042	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 1.674,99	R\$ 3.349,97
2043	KIT PISTÃO/ANEL	2	UNIDADE	R\$ 732,81	R\$ 1.465,61
2044	BUCHA DE COMANDO AUXILIAR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 204,14	R\$ 408,28
2045	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 565,31	R\$ 1.130,61
2046	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.245,77	R\$ 2.491,54
2047	JUNTA MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 141,33	R\$ 282,65
2048	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 355,93	R\$ 711,87
2049	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 397,81	R\$ 795,61
2050	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 261,72	R\$ 523,43
2051	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 2.093,73	R\$ 4.187,47
2052	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 5.548,39	R\$ 11.096,79
2053	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
2054	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 523,43	R\$ 1.046,87
2055	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 157,03	R\$ 314,06

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2056	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 215,65
2057	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 261,72	R\$ 523,43
2058	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 261,72	R\$ 523,43
2059	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 350,70	R\$ 701,40
2060	CARTER ÓLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 366,40	R\$ 732,81
2061	PROTETOR DO CÂRTER	2	UNIDADE	R\$ 523,43	R\$ 1.046,87
2062	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 895,07	R\$ 1.790,14
2063	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 596,72	R\$ 1.193,43
2064	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 141,33	R\$ 282,65
2065	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 941,13	R\$ 1.882,27
2066	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 628,12	R\$ 1.256,24
2067	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 460,62	R\$ 921,24
2068	COXIN DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 266,95	R\$ 533,90
2069	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 183,20	R\$ 366,41
2070	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)	4	UNIDADE	R\$ 1.465,61	R\$ 5.862,45
2071	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 680,46	R\$ 2.721,85
2072	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 183,20	R\$ 732,81
2073	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO+ROLAMENTO (JOGO)	4	UNIDADE	R\$ 418,75	R\$ 1.674,99
2074	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
2075	BUCHA DE BANDEJA	4	UNIDADE	R\$ 68,05	R\$ 272,19
2076	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 680,46	R\$ 1.360,93
2077	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 868,90	R\$ 1.737,79
2078	COIFA DA RODA/CÂMBIO (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 167,50	R\$ 1.005,00
2079	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 240,78	R\$ 963,11
2080	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 230,31
2081	BOIA SENSOR VÍVEL DO COMBUSTÍVEL	2	UNIDADE	R\$ 313,01	R\$ 626,03
2082	TERMINAL DE DIREÇÃO (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 240,78	R\$ 1.444,66
2083	BARRA AXIAL (PAR)	6	UNIDADE	R\$ 209,37	R\$ 1.256,24
2084	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 314,06	R\$ 1.256,24
2085	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 858,43	R\$ 1.716,87
2086	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 172,73	R\$ 690,93
2087	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.832,02	R\$ 3.664,03
2088	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 732,81	R\$ 1.465,61
2089	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 1.570,30	R\$ 3.140,60
2090	VALVULA ADMISSÃO E ESCAPE (KIT)	4	UNIDADE	R\$ 727,57	R\$ 2.910,29
2091	BUCHA DA BALANÇA	6	UNIDADE	R\$ 94,22	R\$ 565,30
2092	FAROL/ ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 994,52	R\$ 1.989,05
2093	FAROL/ DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 743,28	R\$ 1.486,55
2094	BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 57,58	R\$ 115,15
2095	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 868,90	R\$ 868,90

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2096	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 418,75	R\$ 418,75
2097	JOGO PARAFUS DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 78,52	R\$ 157,03
PREÇO TOTAL					R\$ 128.814,82
01 CAMINHÃO IVECO 30-130 ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
2098	FILTRO DE OLEO DA DIRECAO	6	UNIDADE	R\$ 24,92	R\$ 149,50
2099	FILTRO SEPARADOR RACOR	6	UNIDADE	R\$ 214,35	R\$ 1.286,08
2100	FILTRO DE AR	6	UNIDADE	R\$ 214,35	R\$ 1.286,08
2101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$ 593,58
2102	FILTRO DE LUBRIFICANTE	6	UNIDADE	R\$ 208,85	R\$ 1.253,10
2103	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	6	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 1.319,06
2104	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ TRASEIRO	14	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 21.544,55
2105	CRUZETA DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 527,62
2106	RELE AUXILIAR	6	UNIDADE	R\$ 21,99	R\$ 131,92
2107	CONJUNTO DE EMBREAGEM	6	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 13.190,52
2108	GARFO DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 152,79	R\$ 916,74
2109	LUVA DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 79,29	R\$ 475,72
2110	FRANGE DO CARDAN CENTRAL	6	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 1.187,14
2111	BOMBA DE COMBUSTIVEL	6	UNIDADE	R\$ 796,93	R\$ 4.781,58
2112	TERMINBAL DE DIRECAO	6	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 428,68
2113	CAIXA DO SETOR DE DIRECAO	6	UNIDADE	R\$ 3.549,35	R\$ 21.296,08
2114	VALVULA DO PEDAL	8	UNIDADE	R\$ 1.907,13	R\$ 15.257,04
2115	KIT CELILINDRO MESTRE DE EMBRAGEM	6	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 3.957,14
2116	TERMINAL DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 512,23	R\$ 3.073,38
2117	PONTEIRA DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 3.627,40
2118	KIT DE EMBREAGEM	6	UNIDADE	R\$ 582,58	R\$ 3.495,48
2119	CAMISA DO CILINDRO	6	UNIDADE	R\$ 340,76	R\$ 2.044,54
2120	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	6	SERVIÇO	R\$ 285,80	R\$ 1.714,78
2121	PISTAO E ANEL	6	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 3.957,14
2122	COXIM DA CABINE	6	UNIDADE	R\$ 258,31	R\$ 1.549,88
2123	REPARO DE VALVULA	6	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.648,82
2124	VALVULA DE FREIO DE MÃO	6	UNIDADE	R\$ 551,80	R\$ 3.310,82
2125	FLANGE DO CAMBIO	6	UNIDADE	R\$ 811,22	R\$ 4.867,30
2126	ROLAMENTO DIANTEIRO PAR	6	UNIDADE	R\$ 533,12	R\$ 3.198,70
2127	MANCAL DE EMBREAGEM C/ ROLAMENTO	6	UNIDADE	R\$ 274,80	R\$ 1.648,82
2128	TERMINAL DO CAMBIO 10 ESTRIAS	6	UNIDADE	R\$ 335,26	R\$ 2.011,54
2129	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	6	UNIDADE	R\$ 424,30	R\$ 2.545,78
2130	SUPORTE DO CARDAN	6	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 2.638,12
2131	COLETOR DE ADMISSAO	6	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 527,62
2132	LONA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 1.187,14
2133	FAROL DIANTEIRO/TRASEIRO (PAR)	8	UNIDADE	R\$ 1.138,78	R\$ 9.110,27

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2134	ALTERNADOR	6	UNIDADE	R\$ 1.491,63	R\$ 8.949,76
2135	BRONZINA DE MANCAL	6	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 3.957,14
2136	EIXO VIRABREQUIM	6	UNIDADE	R\$ 2.438,05	R\$ 14.628,30
2137	REGULADOR DE VOLTAGEM	6	UNIDADE	R\$ 260,51	R\$ 1.563,08
2138	MOTOR DE PARTIDA	6	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 9.892,90
2139	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	6	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 2.638,12
2140	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	6	UNIDADE	R\$ 8.793,68	R\$ 52.762,08
2141	RESERVATORIO FILTRO DE OLEO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
PREÇO TOTAL					R\$ 237.010,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
01 CAMINHONETE FORD RANGER ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
2142	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 250,62	R\$ 1.503,72
2143	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	6	UNIDADE	R\$ 352,85	R\$ 2.117,08
2144	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 702,39	R\$ 2.809,57
2145	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 324,27	R\$ 1.297,07
2146	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 912,27	R\$ 3.649,07
2147	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.391,50	R\$ 2.783,00
2148	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 1.715,87	R\$ 3.431,73
2149	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 906,85	R\$ 3.627,39
2150	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 723,22	R\$ 2.892,87
2151	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 2.220,41	R\$ 4.440,81
2152	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UNIDADE	R\$ 129,71	R\$ 259,41
2153	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 370,43	R\$ 740,87
2154	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 109,92
2155	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 1.016,77	R\$ 2.033,53
2156	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 1.257,49	R\$ 2.514,99
2157	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 593,46	R\$ 1.186,93
2158	MAÇANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 164,97	R\$ 329,93
2159	BOBINA DA PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 340,18	R\$ 680,37
2160	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 1.903,83	R\$ 3.807,67
2161	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.593,51	R\$ 3.187,02
2162	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 6.045,66	R\$ 12.091,31
2163	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 2.055,52	R\$ 8.222,09
2164	VELAS AQUECEDORAS	2	UNIDADE	R\$ 138,40	R\$ 276,81
2165	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 230,83	R\$ 461,67
2166	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 439,67	R\$ 879,34
2167	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 873,01	R\$ 1.746,03
2168	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2169	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 121,32	R\$ 242,64
2170	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 108,22	R\$ 216,43
2171	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 138,10	R\$ 552,41
2172	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 38,47	R\$ 153,89
2173	FILTRO DE CONBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 129,60	R\$ 518,40
2174	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
2175	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.538,90	R\$ 3.077,79
2176	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 318,77	R\$ 1.275,08
2177	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.187,43	R\$ 4.374,86
2178	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 7.837,37	R\$ 15.674,73
2179	BUCHA DE COMANDO (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
2180	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
2181	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 4.015,50	R\$ 8.031,00
2182	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 3.393,26	R\$ 6.786,53
2183	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 362,63	R\$ 725,26
2184	BRONZE MANCAL (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 622,81	R\$ 1.245,63
2185	BRONZE BIELA (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 835,40
2186	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 5.593,66	R\$ 11.187,32
2187	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 17.189,45	R\$ 34.378,89
2188	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 1.483,93	R\$ 2.967,87
2189	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 763,95	R\$ 1.527,91
2190	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 112,12	R\$ 224,24
2191	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 140,14	R\$ 280,27
2192	TAPETE CAÇAMBA	2	UNIDADE	R\$ 273,70	R\$ 547,41
2193	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 111,47	R\$ 222,94
2194	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 2.081,90	R\$ 4.163,81
2195	POLIA VISCOSA + HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.511,41	R\$ 3.022,83
2196	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 771,65	R\$ 1.543,29
2197	SOBRE CARTER	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
2198	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
2199	PROTETOR DO CÁRTER	2	UNIDADE	R\$ 341,18	R\$ 682,37
2200	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 2.402,43	R\$ 4.804,87
2201	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 741,97	R\$ 1.483,93
2202	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 378,49	R\$ 756,98
2203	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.361,92	R\$ 2.723,85
2204	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 280,30	R\$ 560,60
2205	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 258,31	R\$ 516,63
2206	COXIN DO MOTOR (JOGO)	2	UNIDADE	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,95
2207	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 494,64	R\$ 989,29
2208	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 511,13	R\$ 2.044,53

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2209	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 694,16	R\$ 2.776,65
2210	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R\$ 171,27	R\$ 685,07
2211	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 180,80	R\$ 723,19
2212	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 147,56	R\$ 590,23
2213	BUCHA DE BANDEIJA DA SUSPENSÃO KIT COMPLETO	4	UNIDADE	R\$ 1.463,92	R\$ 5.855,67
2214	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 1.110,20	R\$ 2.220,40
2215	BATERIA DE 70 AP	2	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 1.538,89
2216	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 53,86	R\$ 323,16
2217	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 50,37	R\$ 302,20
2218	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 42,96	R\$ 171,83
2219	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 219,84
2220	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 801,32	R\$ 1.602,65
2221	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 185,29	R\$ 1.111,76
2222	LAMPADA DO FAROL	10	UNIDADE	R\$ 57,16	R\$ 571,60
2223	CORREIA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 266,01	R\$ 1.064,04
2224	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 528,39	R\$ 2.113,57
2225	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 438,58	R\$ 877,17
2226	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 141,80	R\$ 567,19
2227	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.964,29	R\$ 3.928,58
2228	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 647,44	R\$ 1.294,87
2229	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
2230	VALVULA ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
2231	VALVULA DE ESCAPE	4	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 263,81
2232	JOGO DE BALANCIM	2	UNIDADE	R\$ 1.947,12	R\$ 3.894,23
2233	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 989,29
2234	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 692,50	R\$ 692,50
2235	PARAFUSO DE RODA	20	UNIDADE	R\$ 32,34	R\$ 646,80
PREÇO TOTAL					R\$ 233.481,86
02 MOTOS HONDA BROS 160 ANO 2015					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
2236	CABO DO ACELERADOR	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
2237	CABO DE FREIO	8	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 483,65
2238	CABO DE EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 483,65
2239	KIT CORRENTE	8	UNIDADE	R\$ 307,78	R\$ 2.462,24
2240	JOGO DE RAO	8	UNIDADE	R\$ 137,40	R\$ 1.099,20
2241	PARTIDA DE FREIO DIANTEIRO	12	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 857,36
2242	PARTIDA DE FREIO TRASEIRO	12	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 989,32
2243	RETROVISOR	8	UNIDADE	R\$ 120,91	R\$ 967,31
2244	KIT DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 3.517,47
2245	FAROL	4	UNIDADE	R\$ 340,76	R\$ 1.363,03
2246	PISCA	8	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 483,65
2247	LAMPADA	10	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 604,57

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2248	BIELA DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 219,84	R\$ 879,37
2249	EIXO DO MOTOR	4	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 4.396,84
2250	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNIDADE	R\$ 604,57	R\$ 4.836,53
2251	BENGALA	8	UNIDADE	R\$ 263,81	R\$ 2.110,48
2252	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 1.758,75
2253	MOTOR DE PARTIDA	4	UNIDADE	R\$ 769,45	R\$ 3.077,79
2254	LANTERNA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 131,90	R\$ 527,61
2255	MANETE DE FREIO	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
2256	MANETE DE EMBREAGEM	8	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 395,73
2257	BRONZE DE BIELA	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
2258	BRONZE DE MANCAL	4	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 439,68
2259	TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 989,29	R\$ 1.978,58
2260	TAMPA DO TANQUE	4	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 329,77
2261	CAPA DO BANCO	8	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 439,68
PREÇO TOTAL					R\$ 35.713,41
01 CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 GL ANO 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
2262	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
2263	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R\$ 203,35	R\$ 1.220,12
2264	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 498,17	R\$ 1.992,69
2265	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
2266	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 630,93	R\$ 2.523,71
2267	PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 666,59	R\$ 1.333,19
2268	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNIDADE	R\$ 785,93	R\$ 1.571,87
2269	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 2.638,09
2270	CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
2271	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	2	UNIDADE	R\$ 1.361,92	R\$ 2.723,85
2272	CABO DE FREIO DE MÃO	1	KIT	R\$ 203,35	R\$ 203,35
2273	CABO DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 120,91
2274	CABO DO CAPÔ	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
2275	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 835,40
2276	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 417,70	R\$ 835,40
2277	RETROVISOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 887,06	R\$ 1.774,13
2278	MAÇANETA LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
2279	LANTERNAS DO TETO	2	UNIDADE	R\$ 143,74	R\$ 287,49
2280	BOBINA DA PARTIDA	2	UNIDADE	R\$ 115,42	R\$ 230,84
2281	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
2282	ALTERNADOR 12 VOLTS	2	UNIDADE	R\$ 979,40	R\$ 1.958,79
2283	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UNIDADE	R\$ 5.603,77	R\$ 11.207,55
2284	BICO INJETOR DIESEL	4	UNIDADE	R\$ 246,22	R\$ 984,89
2285	VELAS AQUECEDORAS	2	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 131,91
2286	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 324,27	R\$ 648,53

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2287	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 54,96
2288	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE	R\$ 435,29	R\$ 870,57
2289	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	2	UNIDADE	R\$ 329,76	R\$ 659,53
2290	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 153,89
2291	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	2	UNIDADE	R\$ 86,84	R\$ 173,67
2292	FILTRO DE AR	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
2293	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$ 72,55	R\$ 290,20
2294	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UNIDADE	R\$ 58,26	R\$ 233,03
2295	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 128,61	R\$ 257,21
2296	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.352,03	R\$ 2.704,06
2297	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	4	UNIDADE	R\$ 54,96	R\$ 219,84
2298	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 2.313,84	R\$ 4.627,68
2299	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 2.198,42	R\$ 4.396,84
2300	BUCHA EIXO DE COMANDO JOGO	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
2301	EIXO DE COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 562,79	R\$ 1.125,59
2302	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$ 1.209,13	R\$ 2.418,26
2303	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	2	UNIDADE	R\$ 439,69	R\$ 879,37
2304	JUNTA CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$ 422,10	R\$ 844,19
2305	BRONZE MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 703,49
2306	BRONZE BIELA	2	UNIDADE	R\$ 722,18	R\$ 1.444,36
2307	CABEÇOTE COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.335,54	R\$ 2.671,08
2308	BLOCO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 8.350,70	R\$ 16.701,39
2309	BANDEJA INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 1.099,21
2310	BANDEJA SUPERIOR LE/LD	1	PAR	R\$ 647,44	R\$ 647,44
2311	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 86,83	R\$ 173,65
2312	PIVÔ INFERIOR LE/LD	2	UNIDADE	R\$ 114,32	R\$ 228,63
2313	TAPETE	2	UNIDADE	R\$ 118,62	R\$ 237,23
2314	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE	R\$ 230,82	R\$ 461,65
2315	HELICE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 247,32	R\$ 494,65
2316	VOLANTE MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 3.418,54	R\$ 6.837,09
2317	CARTER DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
2318	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA- BRISA	4	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 351,75
2319	PROTETOR DO CÂRTER	2	UNIDADE	R\$ 637,54	R\$ 1.275,09
2320	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 1.571,87	R\$ 3.143,74
2321	BOMBA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	2	UNIDADE	R\$ 1.330,04	R\$ 2.660,09
2322	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 252,82	R\$ 505,64
2323	RADIADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 1.257,49	R\$ 2.514,99
2324	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 483,65
2325	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 241,82	R\$ 483,65
2326	COXIN DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 197,86	R\$ 395,71

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

2327	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$ 261,06	R\$ 522,13
2328	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PAR	R\$ 763,95	R\$ 1.527,91
2329	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 549,61	R\$ 2.198,43
2330	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 175,87
2331	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R\$ 153,89	R\$ 615,56
2332	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	PAR	R\$ 192,36	R\$ 384,73
2333	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR KIT C/ 4 PÇ.	1	KIT	R\$ 109,92	R\$ 109,92
2334	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNIDADE	R\$ 1.099,21	R\$ 2.198,42
2335	COIFA DA RODA	6	UNIDADE	R\$ 76,94	R\$ 461,66
2336	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	6	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 428,68
2337	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
2338	JOGO DE MOLA DO PATIM	4	UNIDADE	R\$ 43,97	R\$ 175,87
2339	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 164,88	R\$ 329,76
2340	JUNTA AXIAL	6	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 659,52
2341	LAMPADA DO FAROL	10	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 604,57
2342	KIT CORREIA	4	UNIDADE	R\$ 472,66	R\$ 1.890,64
2343	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE	R\$ 135,20	R\$ 540,80
2344	EMBREAGEM VISCOSA	2	UNIDADE	R\$ 659,52	R\$ 1.319,05
2345	FLEXIVEL DE FREIO	4	UNIDADE	R\$ 85,74	R\$ 342,96
2346	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	R\$ 1.648,82	R\$ 3.297,63
2347	CONDENSADOR DO AR	2	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 1.758,73
2348	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R\$ 714,49	R\$ 1.428,97
2349	VÁLVULA ADMISSÃO	4	UNIDADE	R\$ 82,44	R\$ 329,77
2350	VALVULA DE ESCAPE	4	UNIDADE	R\$ 71,45	R\$ 285,79
2351	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	6	UNIDADE	R\$ 60,46	R\$ 362,74
2352	JOGO DE BALANCIM ESCAPE	2	UNIDADE	R\$ 357,24	R\$ 714,49
2353	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R\$ 879,37	R\$ 879,37
2354	COLETOR DE ESCAPE	1	UNIDADE	R\$ 1.533,40	R\$ 1.533,40
2355	JOGO PARAFUS DE RODA C/ 6 UND	2	UNIDADE	R\$ 87,94	R\$ 175,87
PREÇO TOTAL					R\$ 134.210,12
PNEUS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		PREÇO TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2356	PNEU 175/65 R 14	8	UNID	R\$ 366,40	R\$ 2.931,23
2357	PNEU 205/75 R 16	8	UNID	R\$ 1.083,51	R\$ 8.668,05
2358	PNEU 185 R 14 G 102-100	8	UNID	R\$ 523,43	R\$ 4.187,47
2359	PNEU 195/55 R 16	4	UNID	R\$ 612,42	R\$ 2.449,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
2360	PNEU 265/65 R 17	8	UNID	R\$ 882,51	R\$ 7.060,05
2361	PNEU 90/90 R 19	2	UNID	R\$ 345,46	R\$ 690,93
2362	PNEU 80/100 R 17	2	UNID	R\$ 415,61	R\$ 831,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2363	PNEU 265/65 R 17	8	UNID	R\$ 882,51	R\$ 7.060,05
2364	PNEU 90/90 R 21	8	UNID	R\$ 512,96	R\$ 4.103,71
2365	PNEU 120/80 R 18	8	UNID	R\$ 560,07	R\$ 4.480,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2366	PNEU 215/75 R 17.5	8	UNID	R\$ 816,55	R\$ 6.532,43
2367	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 275/80 R 22.5	100	UNID	R\$ 2.648,57	R\$ 264.857,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2368	PNEU 225/65 R 16	8	UNID	R\$ 1.361,03	R\$ 10.888,27
2369	PNEU 195/65/ R15	8	UNID	R\$ 732,81	R\$ 5.862,45
2370	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 265/70 R16	8	UNID	R\$ 4.459,65	R\$ 35.677,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
2371	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5/25	12	UNID	R\$ 3.821,06	R\$ 45.852,76
2372	PNEU 1000/20	16	UNID	R\$ 1.674,99	R\$ 26.799,79
2373	PNEU D-1216-5	8	UNID	R\$ 1.360,93	R\$ 10.887,41
2374	PNEU T-14.00-24	4	UNID	R\$ 2.931,23	R\$ 11.724,91
2375	PNEU T-19.5 L-24	4	UNID	R\$ 471,09	R\$ 1.884,36
2376	PNEU 295/80 R 22.5	8	UNID	R\$ 1.884,36	R\$ 15.074,88
2377	PNEU 90/90 R 18	2	UNID	R\$ 261,72	R\$ 523,43
2378	PNEU 225/60 R 18	8	UNID	R\$ 1.570,30	R\$ 12.562,40
2379	PNEU 215/75 R 17.5	8	UNID	R\$ 785,15	R\$ 6.281,20
2380	PNEU D12.4-24 TR-135	8	UNID	R\$ 2.617,17	R\$ 20.937,33
2381	PNEU T18.4-30 TR-136	8	UNID	R\$ 4.292,15	R\$ 34.337,23
2382	PNEU 14/0 R 24	8	UNID	R\$ 5.339,02	R\$ 42.712,16
2383	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 275/80 R 22.5	18	UNID	R\$ 2.648,57	R\$ 47.674,26
2384	PNEU 14/9-28 R 1	4	UNID	R\$ 3.140,60	R\$ 12.562,40
2385	PNEU 195/65 R 15	8	UNID	R\$ 669,99	R\$ 5.359,95
PREÇO TOTAL					R\$ 661.454,79
PREÇO MÉDIO GLOBAL					R\$ 6.302.328,62

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência trata-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2024, na Fonte de recurso:

FICHA	ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras, Transp. Urbanismo	ELEMENTO E Sub elemento
2.035	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	33.90.30.00 33.90.30.39
FICHA	1818 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente FMMA	ELEMENTO Sub elemento
2.089	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33.90.30.00 33.90.30.39
2.097	Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	33.90.30.00 33.90.30.39
FICHA	0606 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO Sub elemento
2.018	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	33.90.30.00 33.90.30.39
2.019	Manutenção do Salário Educação	33.90.30.00 33.90.30.39
2.030	Manter o Transporte Escolar - FNDE	33.90.30.00 33.90.30.39
2.032	Manter o Transporte Escolar - PETE	33.90.30.00 33.90.30.39
FICHA	1601 - ÓRGÃO – FUNDEB	ELEMENTO Sub elemento
2.030	Manter o Transporte Escolar – FUNDEB 30%	33.90.30.00 33.90.30.39
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGBF E CAD-UNICO Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Tutelar Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo		
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo		

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção da Atenção Básica - Estadual
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Atenção Básica
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Vigilância em Saúde - ESTADUAL
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):

10.1. Da Entrega

10.1.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do município.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para entrega/execução é de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e

penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.302.328,62 (seis milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Com o valor total de R\$ 6.302.328,62 (seis milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), vai satisfazer e suprir as necessidades

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

da Prefeitura Municipal e das Secretarias com a aquisição de peças de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e das secretarias municipais de trabalho e promoção social, saúde, meio ambiente e educação

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Muaná apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista

21.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.2. Habilitação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Prefeitura Municipal de Muaná se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

21.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b.** Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d.** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f.** Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g.** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Muaná/ Secretarias vinculadas.

25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Muaná/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

SARA JANE BARBOSA
PANTOJA:00983767211

Assinado de forma digital
por SARA JANE BARBOSA
PANTOJA:00983767211

SARA JANE BARBOSA PANTOJA
Secretária Municipal de Administração

ELDE PEREIRA
BARBOSA:63541
980206

Assinado de forma
digital por ELDE
PEREIRA
BARBOSA:63541980206

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIA MARIA
MORAES DE
ANDRADE:58104020200

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
MORAES DE
ANDRADE:58104020200

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ANTONIO
BARBOSA
TAVARES:69617325268

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BARBOSA
TAVARES:69617325268

LUIZ ANTONIO BARBOSA TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALLYNE FERNANDA
GOMES
PIMENTA:00628457219

Assinado de forma
digital por ALLYNE
FERNANDA GOMES
PIMENTA:00628457219

ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

RELAÇÕES DE VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	VEICULOS	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU
01	RETROESCAVADEIRA	CASE 50	2007	CUMMINS SERIE 4B	D-1216-5=T- 14.00-24
02	RETROESCAVADEIRA	RANDON RD 406	2012	MWM SERIE 10 TURBO	D-12.16-5=T- 19.5L-24
03	PÁ CARREGADEIRA	W20E	2013	CUMMINS BT 5.9	17.5-25
04	PÁ CARREGADEIRA	W20E	2015	CUMMINS	17.5-25
05	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300 KV	2022	SDEC- SC7HOI30G3	17.5-25
06	NIVELADEIRA	120K	2013	CAT C7 ACERT	14/0 R24
07	CAÇAMBA	MERCEDES BENS L1218R	2001	MERCEDES 366	1000/20
08	CAÇAMBA	VW 13180	2010	MWM	275/80 R22.5
09	CAÇAMBA	VW 26280	2013	MAN DO8	1000/20
10	CAÇAMBA	VW 31320	2009	CUMMINS ISC 310	295/80 R22,5
11	CAÇAMBA	IVECO 150E21	2021	FPT NEF	275/80 R22.5
12	ROLO COMPRESSOR			MWM	14/9-28 R1
13	TRATOR	SOLIS/75			D-12.4-24TR- 135 T-18.4- 30TR136
14	TRATOR	SOLIS/75			D-12.4-24TR- 135 T-18.4- 30TR136
15	TRATOR	MASSEY FERGUSON			
16	MOTO TITAN 150	HONDA			90/90 R18
17	FIAT ESTRADA	FIAT	2022	EVO 1.4	195/65 R15
18	CAMINHÃO NERCEDES 710	MERCEDES	2006		215/75 R17.5
19	FIAT TORO	FIAT VOLCANO	2018	DIESEL	225/60 R18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	VEICULOS/PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

01	ÔNIBÚS OSW-6579	VOLARE V8	2012	CUMMINS	215/75 R17.5
02	ÔNIBÚS OFJ-2267	WOLKS	2011	WOLKS	275/80 R22.5
03	ÔNIBÚS OFJ-4807	WOLKS	2011	WOLKS	275/80 R22.5
04	ÔNIBÚS OFJ-5650	WOLKS	2010	WOLKS	275/80 R22.5
05	ÔNIBÚS OTC-0869	WOLKS	2012	MAN	275/80 R22.5
06	ÔNIBÚS OTC-0899	WOLKS	2012	MAN	275/80 R22.5
07	ÔNIBÚS RWT-1C67	WOLKS	2022	MAN	275/80 R22.5
08	ÔNIBÚS OTC-0829	WOLKS	2012	MAN	275/80 R22.5
09	ÔNIBÚS OTC-0889	WOLKS	2012	MAN	275/80 R22.5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	VEICULOS/PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU
01	CAMINHAO IVECO 30-130	IVECO	2022		205/75 R16
02	COMBI	WOLKSWAGEN	2009		185 R14 G102-100
03	FIAT MOBI	FIAT	2021	EVO 1.0	175/65 R14
04	CITROEN	AIRCROSS	2016		195/55 R16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	VEICULOS/PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU
01	L 200 TRITON	MITSUBISHI	2018		265/70 R16
02	FIAT QYX 8B34 (AMBULÂNCIA)	FIAT	2022	EVO 1.4	195/65 R15
03	RENALT (AMBULÂNCIA)	RENALT	2022	DCI 2.3 L TURBO	225/65 R16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	VEICULOS/PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU
01	RANGER	FORD	2018		265/65 R17
02	MOTO BROS 160	HONDA	2015		D-90/90 R19=T-80/100 R17
03	MOTO BROS 160	HONDA	2015		D-90/90 R19=T-80/100 R17
05	L 200 GL	MITSUBISHI	2009		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	VEICULOS/PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	PNEU
01	RANGER	FORD	2018		265/65 R17
02	MOTO XRE 300	HONDA	2017		D-90/90 R21=T-120/80 R18

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

03	MOTO XRE 300	HONDA	2017		D-90/90 R21=T 120/80 R18
04	MOTO XRE 300	HONDA	2017		D-90/90 R21=T 120/80 R18
05	MOTO XRE 300	HONDA	2017		D-90/90 R21=T 120/80 R18